

1804

P. 1.

Junco De Asphar Da Lira
dado do Distrito Capital
Da Província Da Santa Ca.
Thomaz

Secretaria

Thomaz Francisco Xavier
Thomaz Francisco Xavier
Thomaz Francisco Xavier

Intimação

etno Di. nascimto De
maço Asphar fuis Chute
D. mul. ote. Santa e Asphar
e quato a o. Da. De. De. De.
De. De. De. De. De. De. De.
mota Cidade de Distrito
e o. De. De. De. De. De. De.
mandado e eutida De. De.
Lira. De. De. De. De. De.
De. De. De. De. De. De.
De. De. De. De. De. De.
De. De. De. De. De. De.

Intimação

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some faint smudges and discoloration, characteristic of old paper. The left edge of the page is bound, showing the stitching and the inner cover material. There is no text or other markings on the page.

Do Ilmo. Sr. Juiz de Direito
do Rio de Janeiro
pelo Sr. Escribaõ
do Juizado, Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina
escreve, por S. M. J. a
seu Des. herando &

Ex-officio

Mando a qualquer official
do Juizado da minha Jurisdic-
ção, ou a quem qualquer tanto
poder entrar, que sendo lhe
este apresentado, indo presen-
tante por mim assignado,
que se dirija ao lugar de-
nominado - Retiro, Dis-
tricto da Freguesia da Lagoa,
e ali entregue a Chancelaria
mes, para que no prazo de
oito dias venha este Juiz
prestar juramento de inven-
tariante dos bens que ficando
por folhamentos de seu
mto. Livro de tal, visto ha-
ver os livros menores, quando
de seguintes arremoadas a que
compõem. Dado no
Rio de Janeiro, em 19 de
Março de 1864. Eu, o Juiz de Direito
Miguel de Aguiar

N. 10

200

Locamento

Pa. assentado em
Dout. 12 de Março de 1864
Lagoa

Certifico que entreguei a
Thomaz Nunes Costa Coutinho de
Macedo Neto, do que dar
Jo. Pereira 5 de Janeiro
1854

Vidal P. de la Roche

Apogonius Pictor et
a. et alius Pictor

Frederick

[illegible]

Título Das herdeiras

Em seguida ao auto de
fornhimento visto pelo Dito
inventariante cubra de carat-pai
Dito declarando o nome da
De estado e residência das
seus herdeiras pela manu-
ra e forma seguinte —

Muito.

Elle inventariante cubra de
carat — Thomas Francis —

Filho herdeiro

Deolinda Maria, solteira
10 annos, mora em seu pai — 1,

Maria de Jesus, solteira
8 annos, mora em seu pai — 2,

Theresa Maria, solteira
mora em seu pai, — 3,

E que por esta
forma heia declarado o nome,
estado estado e residência
das suas herdeiras, de que
porem comenteo lano visto
fimo que pelo inventariante
nos taler morno assignar
a seu rogo e testamento segun-
to verbal. Eu Fiscal De
do Moraes mouro, e mouro

Antônio Augusto Vidal

Santander

Atos vinte e cinco Dias d'auy
De vovambros De mil eito e
to e deffinta e grates mto
Ciclos do Deuteronomo e
no foy o mto o mto fentada e
potuio e de mto fentada e
de mto fentada e de mto fentada
mto fentada e de mto fentada
e mto fentada e de mto fentada

5
Mm. Sr. J. de Ophar

Nº 4 100
Pa. Com reis
Dist. 25 de Nov.
Ano 64
Lagoa

Diz Thomas Fran. Ximus que tendo peritadas
juram^{to} de inventariante dos bens de seu extincto
Cunhal, por fallacia de sua mulher Anna Maria
ria de Jesus como consta no Cartorio duto
juiz, e o supp. pela relaxac^{ao} e attes^{ta}do incluz
mostra importarem os bens de seu extincto cunhal
na quantia de 282\$1000; por isso quer o supp.
que o J. mandando juntar isto ao auto, orbem
a partilha em auto de pobreza, pelo que

como requer. Dist. 25
de Novembro de 1864

Levante

Pa. J. de Ophar
e out.

E. R. M.

Dist. 25 de Novembro de 1864

Progo do Sup.^{te} Jose Antonio Pacheco

My dear Mr. [illegible]

I have just received your letter of the 10th inst. and am glad to hear that you are well. I am also well and hope this letter will find you the same. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I hope to hear from you again soon.

Yours truly,
[illegible]

18th Nov. 1852

My dear Mr. [illegible]

Nº 5
Pg. Casimiro Reis
Dati: 25 de Novembro de 1864
Lopo Lemos

Attesto que o Sr. Thomas Nunes asseus que
pessuas são os que se achão mencionados na
relação junta. Referido é verdade e attesto sob
o juramento do meu cargo. Freguesia da Luz
23 de Novembro de 1864

Subdelegado de Policia
Francisco Antonio Vieira

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[A block of faint, illegible handwriting in the upper middle section]

[A few lines of faint, illegible handwriting in the middle section]

[A large block of very faint, illegible handwriting covering the lower half of the page]

Delação avaliação dos bens que ficaram
por falecimento de Anna Maria de Jesus
casada com Thomas Kunz

Alma cara devida de gran apique
venite vello, porco de suo avaliação agra-
tia de recento mil reis

Believe

to mecher vetho, por

Her

1 caixa de seis palmos de comprimento por

5000

1.º peguena por

2500

1 pilão por

1800

o canoço pequeno, e o outro por

Cloro

1 Caldeirão por

6800

1 Platiso por

How

1 Vaca por

25/6000

As braças de terra fazem frente ao lamimbo
estendendo no mar-grosso com frontão pelo sul
com terras dos herdeiros de Manoel da Costa Fer-
tado, e pelo norte com Antonio Manoel da
Silveira porcos d. sua avaliação cada um o ter-
ceito mil reis e doas na quantia de oitenta mil
reis

Espresso

Um Rodado de terras faz uma ponte na Lagoa
estendendo no caminho com fronto pelo Sul com
os herdeiros d. Manoel do Couto Turbado e pelo
Norte com Manoel ^{Correa} e porção de sua aração a
quanto de cem milreis

100000

Lazio 22 di Novembre 2. 1864 282800

Manoel Antonio Nunes Vieira

7. 11. 6. 2. 11.
 By Appointment to
 the Duke of Portland
 L. 11. 6. 2. 11.

Cutepis qui intam Pan
pacho nro ac innotuam The
ing Panens et nro, iqualm
Ls ac eundem gual dei apthas
onfrido. Descripto. Cutepis
25 de Novembe de 1864.

Vicente Dominguez

Nas praga bello a un
Lidos Supm per ista
unapropul Mro.

Vicente

Auto De ponti Ma. Riduzido
a auto De prezo por empresa.
De cinco dias para o

[illegible]

Pierananta

Vandenberg

Leituras Da probeta

Acho e fuz que os bens em
Lentes Casilacas e fuz infante
no governo de Donato visto
M^{te} fuz deis mil e em mil que
2824400 munda fuz em munda no
Dividido de se e munda
no e deis partes e que
acho e fuz que armadas
Da munda e Da gente
M^{te} de este governo e de mil
1414050 e em cento mil; Dividido
armadas da munda e de
pelas tres partes, e a de
e fuz que tem de legitimar
a cada uma das tres partes
no seguinte de governo
e de mil e deis mil, em
Legitimar
de de de que munda de de
444016 e fuz fuz em e fuz
no de de de de de e
no fuz de de fuz partes
e fuz armadas; de de de de
em de de de de de de
de de. De de de de de
no de de de de de de
de de de

[illegible]

[illegible]

Pagamto a Indu Duolix.
Pintelloria. Lamen etta ellinisto
pam pagamto De huanca
materna Quta huanca
guantia De guantia a bote
mil a Pucuis sus ad pucuis.
Por sola manura de guantia.
Havon primen mite por a
den pagamto tris huanca, e mite
De stituras, que fozem pucuis sus
Comanch a pucuis sus mite q
es, em pucuis sus pucuis sus em
tucuis De huanca De ellinisto
De Cesta Pucuis sus, pucuis sus
em os tucuis lancadas a tucuis
ma ellinisto, a tucuis sus em
De huanca todos mite a tucuis
mil sus que mite sus tucuis.
Havon mite mite mite De mite
Anda De coras de mite mite
a guantia De mite mil sus
que mite a tucuis sus -
Havon De mite mite de mite
tucuis sus por pucuis sus
mite De mite a tucuis sus
que mite sus De mite a
esta huanca a guantia De
mite mil a Pucuis sus em
a guantia mite sus - Havon
a tucuis sus De mite pucuis sus
pucuis sus sus sus sus
tucuis sus De guantia
a tucuis sus a Pucuis sus,
a guantia mite De mite
por pucuis sus sus sus

28 Jan

18 Jan

9 de 10
45 de 10

Leg
4 de 10

111

este fragmento por he feito e
Lido e lida por intermédio
do seu irmão materno
sem afigura este fragmento.
Ovidio Pedro e Marcos
e os de A. P. e os de A. P.
Livramento

[illegible]

Honra mais para o consilio
 De sua legatim intermiser de
 seu para Theng Camero etius
 agnante de sua milia
 seus mis que munda tubia = 9416
 Sena e puz. rita. tras ad dicor
 e alha impuntan maguam
 Ten de querente e este milia de 9416
 seu mis, que munda tubia
 E per rita form. auz. eley puz
 rita prazamito por hui futa
 e Puz. hederu e loria por
 intinuda De sua hueruca ma-
 luyas, de que efigura e puz
 En Vidal Pedro Morcosen
 onas De qyhaos que e mi
 Lavamito

Prazamito a hederu etus
 munda. Lanca e puz para
 rita prazamito agnante
 De querente e este milia
 De seus mis ad puz. hederu
 la manana seguinte = 9416
 sua puz. para e seu pr
 gante tras hueruca De terras
 De futa munda, que futa
 futa no Caminho, e futa
 no mar que. emprontando
 futa lada De futa em terra
 am lada. a hederu
 sua e loria e futa lada

Lellado e preparados volentes. Distingo
5 de Dezembro de 1864 Lirrament.

Data
 Aos meus Vios do meu Q. e
 Desembro. De mil este cento
 e setenta e quatro no
 Estado do Rio de Janeiro
 cartorio por parte do juiz
 De Appellao e Doutor Joaquim
 Augusto De Lencastre no
 ffora mandados interrogar
 estes autos em o dia de
 Junho de que se faz o
 termo. Em Rio de Janeiro e
 mais e mais

Cactaceae gen. interius ac in
interioribus. Cereus. De eum
Cereus Peruvius. Eius palea
Lunde a. Cereus. Cereus
in Lunde. Cereus 5 a. Cereus
Lunde 1864. 1

200

Pp. Devueltos a Paga de la por a 4 Leds
 Paga de la por a 4 Leds
 1000 Leds

19. December 1.
1. Dürschfeld Markt. 2. 164

2

27

No. 902

Concluiu
 e os seus Dias de reg. De Des-
 embro. Comil este conto e
 deposito equato neste
 Cidada de Outeiro. Fazer
 estes autos em termos de juiz
 De Outeiro e Outeiro fazeu
 e seguiu De Outeiro de
 Outeiro e Outeiro. Em
 Vidal Pedro e Moraes uni-
 vas de Outeiro e uni-

(Cf. 11/10/04)

Julgo por sentença as partes de fls. 11
 de de Outeiro e guarda como vellas de con-
 tum e Outeiro, fazeu as partes por re-
 ta parte interessada. Destino, 7 de
 Dezembro de 1864

Joaquim Steg de Outeiro

Data

Aos seus Dias de reg. De Outeiro e
 mel este conto e deposito equato.
 Outeiro de reg. por Outeiro fazeu
 Outeiro e Outeiro e Outeiro, de Outeiro
 Outeiro. Em Vidal Pedro e Moraes uni-

Custos e Outeiro e Outeiro,
 e Outeiro e Outeiro de Outeiro Outeiro
 e Outeiro e Outeiro e Outeiro e Outeiro
 Outeiro. Destino 7 de Dezembro 1864

Vidal Pedro e Moraes

Outeiro e Outeiro
 Outeiro e Outeiro

[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]

O Major Affonso da Silva
 querque e cello, juiz de apella
 primario Supplemento em exercicio
 nesta Cidade de Oesterio e em
 termo na forma da lei de —

Mando a qual quer official
 de justica deste juizo, ou quem poder
 as treva para citar, quer, sendo
 the este a presentado, inde per
 mim assignado, que dirija a a
 guiza da Lagoa e ali intimar
 a ellas Luiz Alves, viro de
 Thomas Francisco Nunes, paragen
 nepros de oito dias campona
 nesta juizo de apella a prouto juiz
 rante de inventariante, e de
 inventario do seu extinto em
 sob prezo de seguinte, visto hane
 herdeiro apella: quer compare
 se. Destygo 22 de Junho de
 1866. em Vidal Pedro el
 cas emera de apella e em
 em

Profficio

Mang

Carta de intimação a vossa
Mãe Maria Luiza Alves, por
castro, e pelo Coutinho de
O. de n.ºs; De quem sou f.º. Por
Luz 24 de Setembro de 1856.

Hidalgo e Marques

Carta de intimação a
o maldade n.ºs f.ºs
telle f.ºs De Luz

1.º 34

no

Cival

P.º. Ducentos n.
N.ºs de Outubro de 1856

Luz e Luz

Carta de intimação

Q.º. 3.º

Carta de intimação a vossa
Mãe Maria Luiza Alves, por
castro, e pelo Coutinho de
O. de n.ºs; De quem sou f.º. Por
Luz 24 de Setembro de 1856.

Hidalgo e Marques

Auto De inventario e firmamento
a inventario a inventariante.

Amo Penseimento Deuoso Senhor
Jesus Christo De mil oitocentos e oitenta e seis
Anos e dias aos quinze dias do mez
De Outubro do dito anno no Cidada
do Porto no coso, De mudada de
juiz de Appello primeiro Sup-
plente no officio e Major e
juiz de Ellengueira. Mello ar-
rond en unum a baixo nome-
mado e sendo a hi a meu
cabeza de coral e mais Luis
Muniz, mudo no Engenho do La-
goa, e juiz de Appello e firmamento
Dos Santos Evangelhos e salvo
cabeza de qual elle me conser-
guem e verdadeiramente de-
risse De inventariante Carlos
De seu intincto coral, e sendo a uni-
sta tudo quanto a elle pertence
em tal forma De sehoem por seu
godo e poder a parte que elle
pertence: auto em que De close
e do de fallimento De seu in-
dicto e de fallimento e de sehoem
em seu elle, e quanto, filhas de
seu que seja seus herdeiros, por seus
nomes, e de sehoem e unum de
seu herdeiros: a cento por elle
e de sehoem a sehoem
empio, e de sehoem, que de sehoem
e de sehoem e de sehoem

V

4

Arminda Maria, solta, idade
3 annos, com sua madrinha 3.

Filhos de 2^o Casal

Mansel Nunes, idade 4 annos
com a irmã e sua mãe 1,

Anna Luiza, de 2 annos idade
com sua mãe ————— 2,

E que por esta forma
houve ella inventariante por de-
claração o nome, idade estado, e
situação dos seus herdeiros; de que
para constar lavo este termo, que
pelo inventariante não sahira
nem assigna a seu rogo por
aquem Candido Nunes; e
Nidal Pedro e Moraes e seus
de Affonso e seus

Aquiem Candido Nunes

Conclui

Os cinco dias do mes de Outubro
do mil e oitenta e oitenta e
dois na Cidada de Oesturo
em o meu cartorio face estes au-
tos Concluios a jun. de de
Affonso por meio defficiente em
inventario e ellos e effenso de

Assento De Elburgun e Ellos
doj do guparo este termo. Eu
Nidal Pedro Moraes e Moraes de
apchaos e semi

(Cp)

Citador ou interpretador e o barador
Jurat das Apchaos para na pre-
meira audiencia se comparem
em testadores, e Partidores sob
pena de revocao. Dito
5 de Feb. de 1865 - Moraes

Dato

Ator cinco Dias Comen De Autub
De mil oitenta e cinco e Sessenta e seis
nuta Cidade de Duitens em o meu
Cartorio por parte De juir De os
ghaos primis Susselente em exor-
cicio e Major Elffm De Elbur-
gungun e Ellos, me faze munda
Das entigas estas autas em o seu
Doutor e Susselente do guparo en-
te termo. Eu Nidal Pedro Moraes
e Moraes e semi

Custas de interdu a inventante
cobra De corol Mano Lino e Moraes
abidano Duitens e Moraes, e tambe
ao eunador geral Dos apchaos. Cida-
Das Elmacollins e Moraes Duitens por
at e audencia baron de. De que dize
Duitens e de Duitens 1865.

Vidal Moraes e Moraes
e Moraes e Moraes

1865
De Moraes e Moraes
e Moraes e Moraes
e Moraes e Moraes

5

Fato de
Termo de audiência e laudo de
estruturas e partidas

Atos onse Dias Doze De Outubro
De mil oitocentos e cinquenta e seis
nesta Cidade de Porto em Audi-
ência publica, que na sala de
las fazendas estava a os factos por
tes seus pro curadores e juiz Os
fatos primarios Supplemento em exor-
cicio e elayor Offensivos de etlu-
gunguim e etlu, e n'ella fidei-
em os a baixo nombrados fui acen-
tada a Citacao a os intermados
no presente promittendo, e querendo
fidei visto e ouvido pelo juiz e este
informado do fidei da Citacao e das
Termos dos autos, mandou que fuisse
apresentados e que fuisse legatado
Lis fidei pelo official De justitia Lu-
cas Rodriguez de fidei fidei de
preguim, de fidei da nua ter com-
fancido mandam das intermados, e
e juiz a nua laudo de se p am
intermados em Luis etmanuel de
Alvaria Florentino Corio de
etlu, e p am partidas em
Luis Carlos Saldanha e fidei e
Candido Loucalus de Alvaria,
e fidei que fuisse notificadas
p am e fidei, de que lano este
Termo de Audiencia intermado de fidei
colo que lano p am etlu, e fidei
sal Pedro e fidei e fidei e fidei

Quetepio ten intimado por estos a los
anexados Luis Emanuel De Alvar
no, y a Plutarco Carrón de Mello,
y en otros papeles a Luis Costa del
Banco e Saam, y Candido Bencales
De Alvarno, para presentarse a ju-
mento. Dadas en la Corte de
1866.

Vidal Cam olerays

Acordado supra y paga
200^{rs} de sala fees.

Nº 23

no

Plutarco Carrón

16 de Mayo de 1866

Eyes

Yer

Vidal

Tomo Oficio de los anexados

A los Señores Días De muy De autos
en De mil años enito y de pinto e
his muto Ciudad de Destino en
camas De morada De juir De an-
phao primario de pinto en
recreo e el mayor esppm de
elburguergu e ello aande
en sumas a laizo mudo de pui-
rindo e bido a tri pinto is
anexados Plutarco Carrón de
Mello, y Luis Emanuel de Alvarno
y juir de Oficio de pinto Dos San-
tos Evangelhos, tal e cargo De qual
de mferuergu, que amon-

Curro

Nº 1. Estatado de uma peguena
molda de casas em mau estado na
Vila de Reguenga da Lagoa por cento mil

Nº 2. Magnata parte de um
peguena casa no morro da Cruz
de 8000 por cento mil reis

Nº 3. Hum quintal de um engenho
de fagor farinha em terrenos de
Hon. Francisco Xavier, seis mil reis

Terrenos

Nº 4. Hum terreno de terras na
Linha ou gado de sítio de Paricando
onde está a casa velha por cento
12000 por cento mil reis

Nº 5. Cito boas terras, sítio
na Linha, que fazem frente na
Lagoa, e fidalgo de mar por
comprimento pelo lado do Norte, e
terras de Paricando de Leonor, e pelo lado
do Sul com terras dos herdeiros
de Francisco Xavier, a três
24000 mil reis cada uma das

Morais

Nº 6. Hum terreno de colheita por mil reis

Nº 7. Hum chaloim por mil reis

Nº 8. Hum terreno de fidalgo de Paricando

Nº 9. Hum terreno de fidalgo de Paricando

18000

Transporte

1858642

- Nº 10 = Uma caixa já aberta guatemal - 4400
 Nº 11 = Uma caixa de dentes mais arfins por
 três mil e quinhentos reis - 3450
 Nº 12 = Duas mechas de dentes mais Endura - 1400
 Nº 13 = Um pedaço de uma patana - 1320
 Nº 14 = Um garrafão guatemal - 1400
 Nº 15 = Um machado selto eito
 e mais reis - 1400

Porras

- Nº 16 = As três partes de um
 cravo criado de nome Joazeiro
 de trinta annos de idade quinh
 to mil reis - 5000

Como se deu mais

695456
 695460

faz a presentado pela inventari
 ante Oros por pinda eita com
 licaes, que assigna. os aucto
 rados. Em Vidal Pedro e mais
 comas de gypheus e mais.

Florentino Corr. de Melh.
 Luis Manoel de Lencina

Primeiro De encerramento e protesto

Aos Direccõs Dias Do miz De An
Lubr De mil oito cento e setenta
e Quis multa Cidade de Ouburn
em o meu Costume em pessoa
a inventarmente elias Luis
elias, e por ella faz Oito que
tinha Dado a remissa todas
os seus De seu extinto canal,
e de por seguir o mesmo Dias
seu De Duração alguma san
do e para logo que elias
que ao seu Encerramento, ser
que por ser vivo e nas
pessoas De sangue. ande per
forn; e por De claracão e por
tudo fago De bases De por
multa futeado no ante De in
ventario; de que para com
lar cans este termo, que pela
inventarmente não saber como
afegna a seu rogo Luis elias
nol De Alvará; e oidal
Pedro elias nem ai comi.
Luis e Manoel de Lier^a

Concluido

Aos Direccõs Dias De miz De An
Lubr De mil oito cento e setenta
e Quis multa Cidade de Ouburn
em o meu Costume fago estas

Termo De Desamacao. Por meio
inventariante cabido De carmel

Ante Vossa Magestade Dom Pedro de Alarcao
ho De mil ante cento e oitenta e
seis mil e setenta e sete De Duitas
em o meu cartorio por parte De carmel
viante me foi Declarado, que he
formo com a descripcao e avaliacao
eust dos bens Principales e ann
tuados no presente inventario; e que
he de mais tem a notacao, de
que lavo este termo, que pelo
inventariante me foi saber me
afirmar a seu sgo Luis etanal
De Alarcao. Em Cidral De carmel
nos meus cartorios
Luis Manoel de Alarcao

Vista

Ante Vossa Magestade Dom Pedro de Alarcao
ho De mil ante cento e oitenta e
seis mil e setenta e sete De Duitas em
o meu cartorio, face estes autos
em auto de Cartorio, que he
despacho e Declaracao etanal
e notacao De carmel, de que face
em termo. Em Cidral De carmel
nos meus cartorios
(Luis Manoel de Alarcao)

Confermo me com a descripcao
e avaliacao dos bens, descriptos
e avaliados a fls. 7 e 8 deste

Inventory.

Destino 16 de Novembro de
1866.

O Curador Geral de
Praças.

Marcellino Antonio Dutra

Dado

Nos Dous Dias Doze De Novembro
do Anno mil oitocentos e sessenta e seis
nesta Cidade de Curitiba em e nos
cartorio publico De juiz Dezo por p
to do Curador geral das praças e
Cidade Marcellino Antonio Dutra
nos, no prazo notigues estes autos
com o seu officio Dezo, do qual faz
este termo. Eu Dezo Pedro de
e em.

Conclui

Nos Dous Dias Doze De Novembro
do Anno mil oitocentos e sessenta e seis
nesta Cidade de Curitiba em e nos
cartorio publico estes autos em e nos
nos De as praças e Dado por
Arguido do Jumento do qual
este termo. Eu Dezo Pedro de
e em De as praças e em
(H. J.)

Proceda se a partilha com a igualdade
de direitos. Destino, 16 de Novembro
de 1866 Livramento

Dado

Por os Passos de São Paulo de Novembro
De mil e oitenta e oitenta e seis mil e
da Cidade de Outeiro em meu con-
tado por parte de José de Azevedo de
la facção de Augusto de Lima e
meu pai mandado, ratificar estes auto
Cano de São Paulo de Outeiro de que faço ex-
te termo. Eu Vidal Pedro e mais en-
cargos de Azevedo e mais

Carteira de intimado a quem en-
viamos a carta de canal e mais
Luz e mais, e a Pedro de Almeida
e mais, e qual mais ao Curador geral
de São Paulo e Cidade de Outeiro
e mais. Deito por um segredo os
partidos, e os partidos de Luis.
Cano de Almeida e mais e o segredo
do Curador geral de Almeida
para poderem os mesmos; os que
ficaram segredos e mais. Deito
no 17 de Novembro de 1808.

Vidal Pedro e mais

Partidos de mais e mais 200 de
Jella Vidal

Nº 1. + 8. 200
P4 de mais e mais
Vidal 26 de Novembro de 1808
Luz e mais

Carteira de mais e mais
Vidal 26 de Novembro de 1808
Luz e mais

Termo De juramento ao pacto.
Oons

Assimto e suis Pais de mór De
exemplo De mil rito emto e defen
ta e suis mto Ciclado De Distric
em coras De mto de juy de de
phas. De mto fagum August
De Lem mto fagum de mto a
buas no mto. fagum e mto a
hi fagum e fagum. De mto.
Candido fagum de mto
e Lem fagum. fagum e juy
De fagum. fagum De fagum
De mto e fagum De mto
De mto fagum que em mto
De mto fagum De fagum
fagum mto: accute fagum
De fagum fagum fagum
em fagum, De fagum
fagum, que fagum e juy
fagum. De fagum fagum
fagum De fagum fagum
fagum

W. H. H. H.

Luis de Saldanha e
Luis de Saldanha

Acordão da Partilha

1.º Summarão os partidários todos os bens de
 raiz descriptos a folhas seis verso, e acharão
 importados a quantia de cento e cinquenta
 e quatro mil reis, com o que mandaram
 saber. Acharão mais os Partidários que 54800
 os bens móveis descriptos a folhas sete,
 importados na quantia de quarenta e um
 mil quatro cento e cinquenta reis, com o
 que mandaram saber. Acharão mais os 4460
 partidários que os bens semoventes, cons-
 tante também de folhas sete importados
 na quantia de quinhentos mil reis, com
 o que mandaram saber. Summarão 500000
 os partidários entre os addictos, e acha-
 rão importados a quantia do montante
 em seis cento e noventa e cinco mil qua-
 tro cento e cinquenta reis, com o que mandaram
 saber. Acharão mais os partidários 95460
 os que ameaçam de vinda importa-
 da quantia de trezentos e quarenta e se-
 te mil setecentos e trinta reis, com o que mandaram
 saber. Acharão mais os 341130
 partidários que o montante menor por se de-
 ver pelo seu valor importados na quan-
 tia de trezentos e quarenta e sete mil setecentos
 e trinta reis, com o que mandaram saber. O montante
 saber. Acharão os partidários que toco 341130
 de legitima acada um dos cinco sen-
 deiros a quantia de sessenta e nove mil
 quinhentos e quarenta e seis reis, com o que
 mandaram saber. O resto por 691540
 mas houve elle o ministro com os parti-
 dários esta conta já bem feita, e que não for-

egua na forma della fessura cobras de
judicados a seu respectivo pagamento,
do que para contar mandou ellelli
seu lav. de este accordo que assignou
com o dito Partidore. Eu João Gomes
cens. Vidal herente juramentado ces-
sari. Livran. este

João Carlos de Saldanha e Souza
Camão da 1ª e 2ª.

Pagamento ameaças da viúva Dona Elza
rfa Luisa e filh. Sargan elle e Ministro
com os partidores para pagamento da
meação da viúva a quantia de trezentos
e quarenta e sete mil e setenta e trinta
reis, adjudicados pela maneira e forma
seguinte - Haverá primeiramente em
seu pagamento um chalisa, avalia-
do por mil reis: acharão os partidores
lugar a este pagamento esta dita quantia
1:000 000 com egua mandando saber - Haverá
mais em seu pagamento um chalisa
rão, avaliado por seis cento e quarenta
reis: acharão os partidores lugar a este
pagamento esta dita quantia, com o
H640. que mandando saber - Haverá mais
em seu pagamento um chalisa, ava-
liado por cento e cinco reis: acharão os par-
tidores lugar a este pagamento esta di-
ta quantia, com egua mandando sa-
ber - Haverá mais em seu pagamento
H806. um sacbo de cobre, avaliado por mil
reis: acharão os partidores lugar a este pa-
gamento esta dita quantia, com egua
H080. mandando saber - Haverá mais em seu
pagamento um chalisa, avaliado por

avaliado por quatrocentos reis: acharão
 os partidores tocar ante pagamento esta di-
 ta quantia, com o que mandarão sair. #400^{rs}
 Haverá mais em seu pagamento dois mo-
 edos, avaliado por oitocentos reis: acharão
 os partidores tocar ante pagamento esta
 dita quantia, com o que mandarão
 sair. Haverá mais em seu pagamento #800^{rs}
 um Bilal; avaliado por trezentos e vinte
 mil reis: acharão os partidores tocar ante
 pagamento esta dita quantia, com o que
 mandarão sair. Haverá mais em seu pa- #320^{rs}
 gamento uma caixa de Cedro, avalia-
 da por cinco mil reis: acharão os partida-
 res tocar ante pagamento esta dita quan-
 tia, com o que mandarão sair. Haverá 5 #000^{rs}
 mais em seu pagamento amada de
 da casa, sítio na Freguesia da Lagoa, a-
 valiada em vinte mil reis: acharão os
 partidores tocar ante pagamento esta
 dita quantia, com o que mandarão
 sair. Haverá mais em seu pagamento 20 #000^{rs}
 a quarta parte de uma casa no muro
 da ora, avaliada por cinco mil reis: acha-
 rão os partidores tocar ante pagamento
 esta dita quantia, com o que manda-
 rão sair. Haverá mais em seu paga- #1000^{rs}
 mento um requeito de terras no freguesia da
 pinheira onde está a casa (ametade) de
 cripta sob o nome de um, cujas terras foram
 avaliadas por cento e vinte mil reis: a-
 charão os partidores tocar ante pagamen-
 to esta dita quantia, com o que manda-

2.

Haverá mais em seu pagamento no
 valor do Engenho de fôr farinhão (no
 quintal) em terreno de Francisco da
 sua quantia de seis mil reis: aclarar
 os partidos e locar este pagamento
 esta dita quantia, com egua manda-
 rão sair. Haverá mais em seu paga-
 mento duas braças e duas treças, aig.
 Duas braças e duas treças de braço de
 terras no Retiro em frente a Lagoa, for-
 das mas grosso, confronta o foleto
 te com os da viuva Senôr, e o foleto
 com o da sua irmã al. Quirac Maria,
 avaliada cada uma das braças a tres mil reis:
 aclarar os partidos e importar as duas
 braças na quantia de oito mil reis, com
 egua mandará sair. Haverá mais 8000
 em seu pagamento no valor do escravo for-
 quim na quantia de cincoenta e cinco
 mil quinhentos e quarenta e seis reis:
 aclarar os partidos e locar este pa-
 gamento esta dita quantia, com egua
 mandará sair. Commar os partidos 551546
 e estas quatro adições de bens adju-
 cados este pagamento, e aclarar impor-
 tar a quantia de sessenta e nove mil
 quinhentos e quarenta e seis reis, como se
 gu mandará sair. E por esta forma 591546
 sobre o thesouro como os partidos
 este pagamento por benefício, e a dita
 de fôr por intermediação de fôr para o thesouro
 mandará o thesouro para este pagamento que
 amigam com o thesouro. E por esta forma e o thesouro
 de sessenta e nove mil e quarenta e seis reis

Luiz Galvão de Saldanha e Souza
 Manoel de Saldanha

Pagamento a herdeira Maria, filha
do primeiro matrimonio. Saquear elle
Ministro com os partidos para o paga-
mento da legitima de ta. herdeira quan-
tia de sessenta e nove mil quinhentos e
quarenta e seis reis, adju dicados pelo ma-
neiro e forma seguinte. Havera mais
em seu pagamento uma caixa, va-
liada por tres mil e quinhentos reis.
achar os partidos tocar ante pa-
gamento esta dita quantia, com o que
34500 mandarao sub. Havera mais em seu
pagamento no valor do Engenho de fa-
rinhã a quantia de doze mil reis: acha-
rão os partidos tocar ante pagamen-
to esta dita quantia, com o que man-
24000 daram sub. Havera mais em seu pa-
gamento duas braças e duas tocas de
braça de terra no "Petiro", fazim fron-
te a Lagoa, fundo ao mar grosso, este
mar pulo e toco com sua ignas de lin-
do, pulo sul com deca de ma' Arminda,
avalida cada uma braça a treze mil reis,
e achar os partidos importarem to-
dos na quantia de oito mil reis, como
84000 que mandarao sub. Havera mais
ultimamente para o seu completo paga-
mento no valor do escravo de fugitivo a
quantia de cinquenta e seis mil e oito
centos e quarenta e seis reis: achar os
partidos tocar ante pagamento esta
dita quantia, com o que mandarao
50840 sub. Havera mais os partidos e estes

estas quatro addições de bens a quilibra-
do ante pagamento, e a carta de importan-
ça quantia de sessenta e nove mil quí-
lentos e quarenta e seis reis, com o que mais. Leg. me.
Car. de Sales. E por esta forma houve a
firmata com aspartidas deste paga-
mento por bem feito, e a dita carta de po-
tenciação do que bem mais adiversamente de
juntencia, do que para contar mandou
o Al. Alvarado levar este pagamento que
assignou com as dito partidas. E
por Damasceno. Real herente para
mentado e ser. Livramento

Quilhoroz de Saldanha e Souza
Camargo ff: d'Elor.

Pagamento a legítima paterno da ben-
 fleira Arminda, filha do primeiro mo-
 rimonio. Lances elle o ministro com
 os partidos para pagamento da legi-
 tima paterno desta Lindaia, a quantia
 de sescentos e nove mil quinhentos e
 quarenta e seis reis, de quarenta e seis pela
 primeira forma seguinte. Havem
 primeiramente em seu pagamento no-
 valor do Invenho de foy e foyem a
 quantia de dois mil reis: acham os
 partidos e toem este pagamento esta
 dita quantia, com o que mandam da
 Sr.ª Theoresi mais em seu pagamento 2 Ho a.
 Quas bras e Quas urça, de braça de ter-
 ras no Petico, que fazem frente a Lagoa,
 e foyem do mal greio, e confiantes do
 pulo forte com turo de humisano e Ma-
 rio, e pulo sul com ditos dos L.ºs e do
 L.ºs e do L.ºs, e cada um da

lucros e lucros mil reis; declarando as partes
em importação de Duas e Quas terças, na
quantia de oito mil reis, com o que man-

84000. Dando saber a quem mais em seu paga-
mento no valor do escravo pagou a quan-
tia de cincoenta e nove mil quinhentos
e quarenta e seis reis; declarando as partes

594548. Dando ante pagamento esta dita
quantia, com o que mandado saber - bem
marado as partes de oito e tres parcellas
de bens a quem cada um ante pagamento,

Legitima. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

694546. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

Legitima. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

694546. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

Legitima. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

694546. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

Legitima. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

694546. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

Legitima. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

694546. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

Legitima. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

694546. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

Legitima. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

694546. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

Legitima. Dando ante pagamento esta dita
quantia de cincoenta e nove mil, digo a quantia de ses-
centa e nove mil quinhentos e quarenta

3.

referida quantia de sessenta e nove mil
quinhentos e quarenta e nove reis, a saber
as partes de trezentos e quarenta e nove
ta e de quarenta e nove mil e quarenta e nove
reis. E por esta forma Lourelli e Minis 69/569
em como as partes de este pagamento
por bom feito, e o dito endosso por intima-
do do que bem e ver da deiramente lhe
putarem de sua legitima, do que para
contar mandam o Sr. Minis e a parte
pagamento que amigou com o dito
partidos. Em Joao Parnassio e Vidal
havente juramento de ogerer:

João Parnassio e Vidal
Canavieiras 1.º de Maio 57

Pagamento a legítima paterna da her-
deira e filha do segundo matrimonio.
Laveira e Minis com as
partes para pagamento da legítima
paterna da herdeira a quantia de sessen-
ta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove
reis, a saber de sessenta e nove mil e quarenta e nove
reis de seguinte - Houve o primeiro em seu
pagamento, a saber Houve o primeiro em seu
pagamento no valor do valor o pagamento
a quantia de sessenta e nove mil e quinhentos
e quarenta e nove reis, em quanto in-
posta a sua legitima, e a parte de parti-
dos e de este pagamento esta dita Legiti-
ma, com o que mandam o Sr. Minis 69/549
E por esta forma Lourelli e Minis com
as partes de este pagamento por bom feito,
e a dita herdeira por conta da do que bem
e ver da deiramente legítima da sua le-
gítima paterna, a saber para o valor de

Carta de un intimado a un autor
nada el autor Luis el autor, fols contados
De D. Francisco. este de que fago digo de
que Don p. D. Antonio de D. Antonio
1866.

Hidalgo Pedro Morais

Este autor pagara de la faga
De 10 f. de contados supn
e. por faga de cinco
quien faga de 1866
Cada un. Vidal

Nº 50 14800

P. m. il. D. Antonio
D. Antonio de D. Antonio
Luis Vidal

Cancelado

No. D. Antonio de D. Antonio de
mil oite centos e setenta e seis mil
Cada de D. Antonio en o m. m. autor
no fago este autor Cancelado a p. m.
De D. Antonio primario suppleto en
revisio e Mayor Officio de la
buqueque e el m. m. de que fago
este libro. En Vidal Pedro Morais
veras De D. Antonio e m. m. (D. Antonio)

Julio por sentenencia a present
partitura de f. a f. p. m.

que produzão seus effectos ju-
rídicos. O Juizado paperi edi-
tal para a venda em artea publi-
ca do preto pag. intimando-
se aos interessados no m. 95-

cravos, e paguem elles as custas

Pesterro 11 de Meyo. de 1868

Alvaro de Moraes e Almeida

Data

Em um dia em que a Intendência Superior
intimada nos seus respectivos sites a este
em a Intendência Superior, do qual se faz
este termo em. Alvaro de Moraes e Almeida
recom.

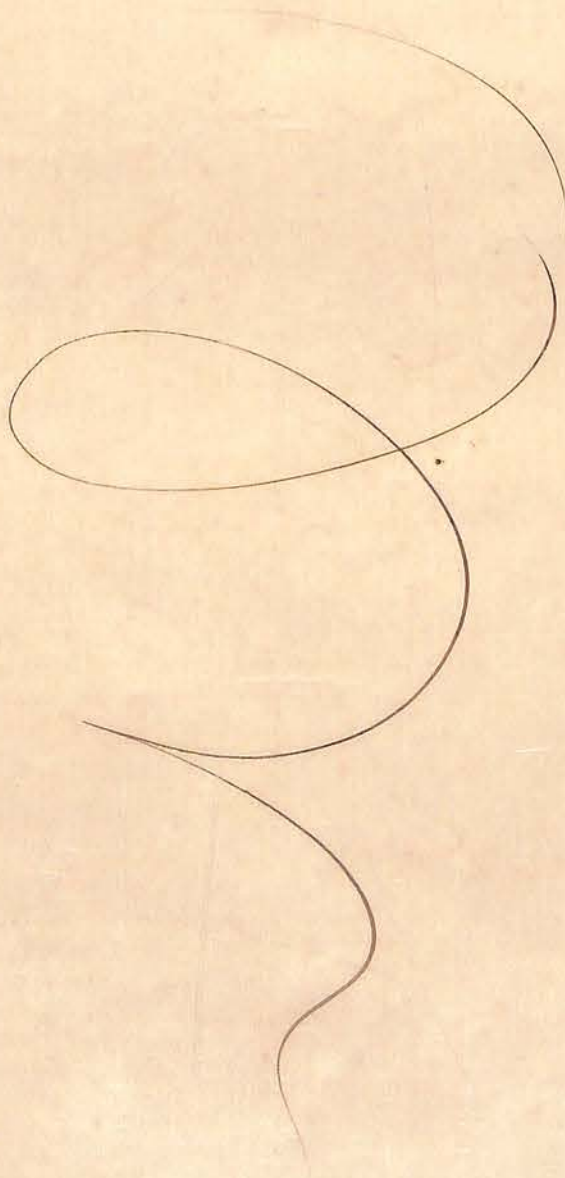
Certifico ter intimado
a Intendência Superior a quem caberia a venda
em um Livro de Moraes, Debitos e Creditos
em a Intendência Superior, e assim a este
Data geral dos Assessor, e Cidadãos de Moraes
e Almeida e Intendência Superior, e Intendência a este
Intendência e Intendência (e quem daqui se faz)
Data 11 de Junho de 1868.

Alvaro de Moraes e Almeida

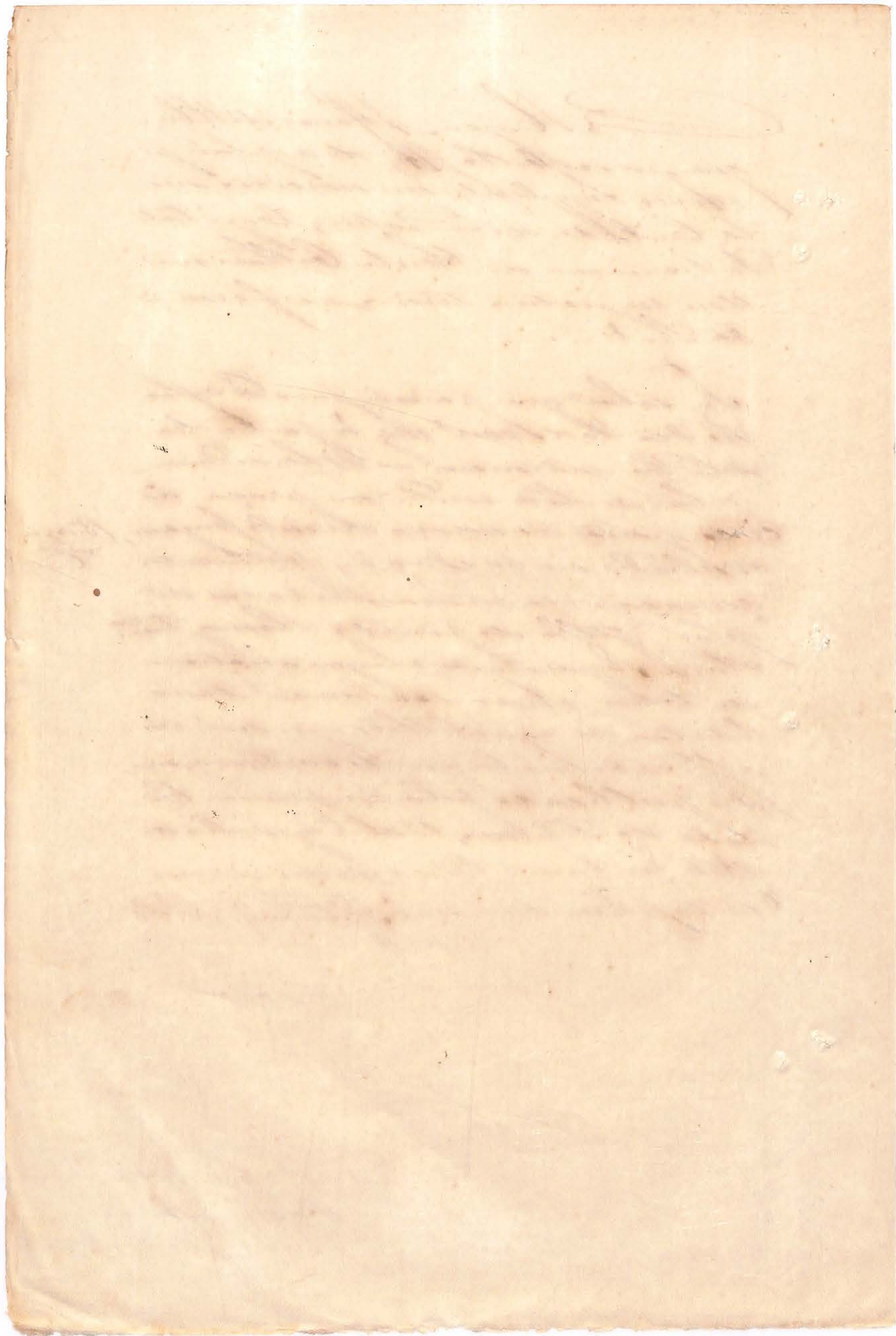
Intimado Superior mais pago
della por estar em papel
Intimado a este
Intimado

Leitura

Nos mto Pias Poesias De Des
monho De mto mto mto e mto
e mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto mto

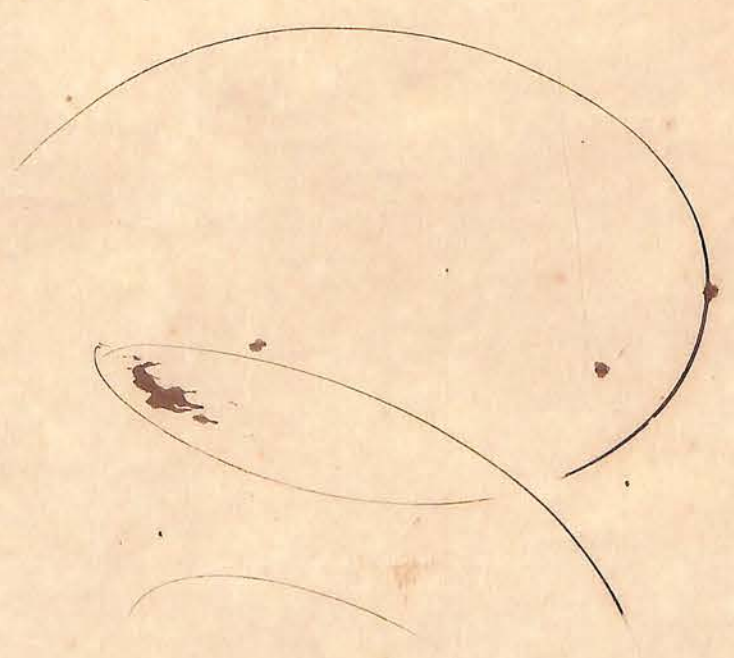


[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



Introdução

Esta obra trata do Estado da Bahia
do Litoral do sul até ao norte
e do interior e suas muitas cidades
e distritos no mesmo costume, por
co introdução a estes pontos do
comércio da Bahia e sua região
do bello porphyreus, que a
cidade seguiu, e que faz este
trabalho. Em todo o Brasil e Minas
geralmente.



1855
The following is a list of the
names of the persons who
were present at the
meeting of the
Board of Directors
of the
City of
New York
on the
1st day of
January
1855.



Luz

24

Meia Lira por venda d'Escravos

Anno financeiro de 1865 1867

Nº 38

Offido Livro de Recita respectiva fica lançada em debito
ao actual Administrador Thesoureiro a quantia de Stenta
um mil quinhentos e cinquenta Reis

Que pagou hy Thomaz José d'Almeida Mendes

importancia da Meia Lira Correspondente a
631\$000⁰⁰ por que remuneration impo-
sa publica do Livro de Cyphrao's
unico posto no escravo Ciro de
nome Langium pertencente a Luiza
e Francisca no finado Thomaz Fran-
co
Mendes

Mesa de Rendas Provincias da Cidade do Desterro, em 21
de Dezembro de 1866

O Adm^{or} Thesoureiro

O Escrição

Cypriano Fran-
co
Francisco de Paula

N^o 5

200

pg. Dussan in
Mittel & de Wubau 866
E. J. Lenn

O Senhor José de Almeida Bastos
 vai pagar a ditta mercadoria
 comprada a quantia de seis
 cruzes e trinta e hum mil reis ~~~~~ O M^{to} H^{to}
 por quantia arrebatada em praça no
 juizo de ap^{to}haes desta Cida. as eirs
 e partes de umavo enaulo fogaquin
 pertencente a vinha e h^{to}duros de
 phao^{to}de. finado Thomas Francisco
 e o nome da frequencia da Laga
 Dattens 20 de Junho de 1866
 João de ap^{to}ha
 Vidal Pedro e outros

1.4

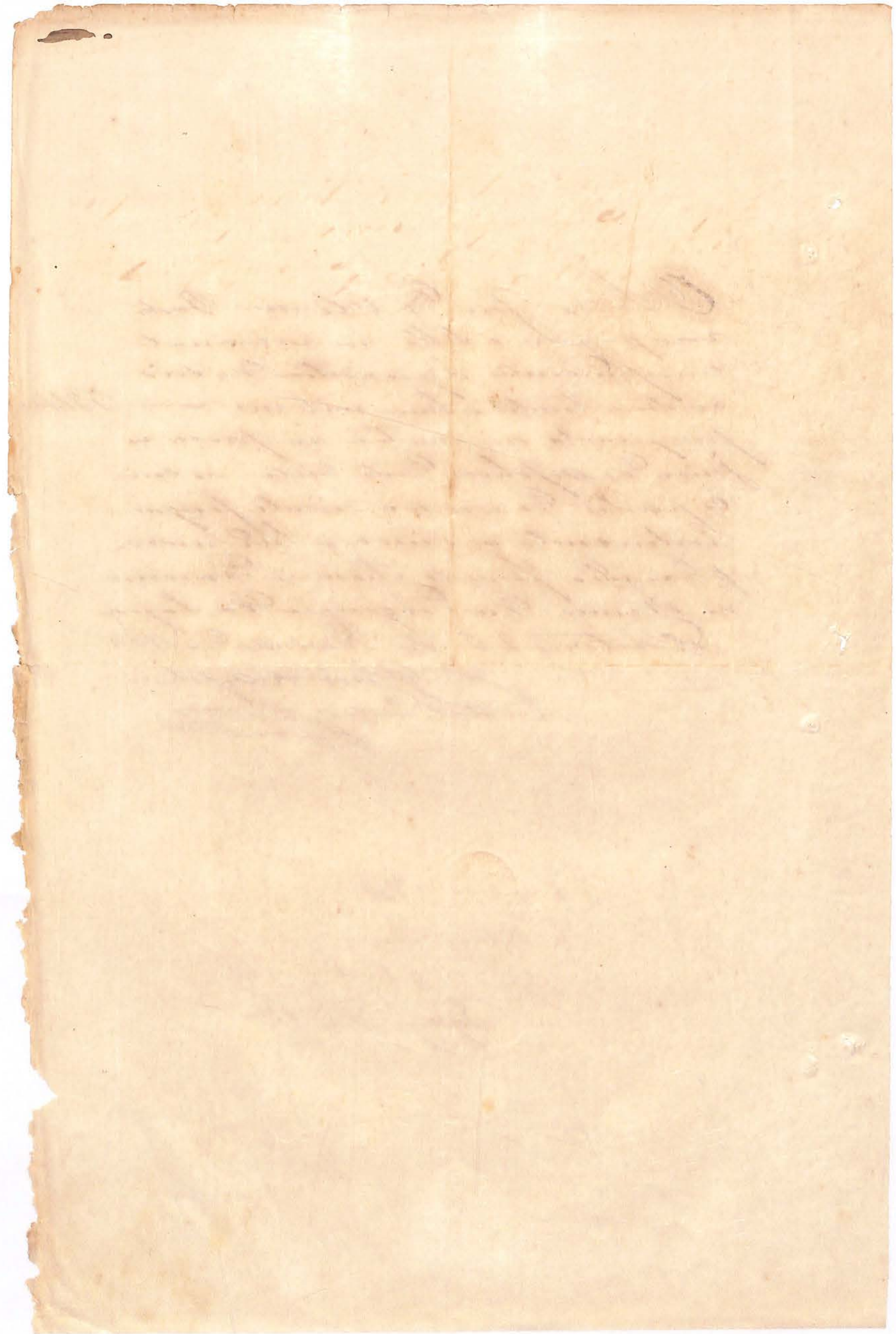
400

P. g. Ottecentos e

Datt 27 de Junho de 1866

Logo

Leonor



Major Affonso de Albuquerque,
que se halla en el Puerto principal
de la plaza de comercio de la Ciudad
de Oporto, Capital de la Provincia
de Santa Catharina con respecto a
nos en forma de Lei &

Faz saber que por este juiz, Diogo da
 Silva do Rio de Janeiro, a porta da
 sala das audiencias, as 11 horas da
 manhã, se hade vender em pouca
 doze partes de escravos brancos e
 pretos, avaliados em 500000, perfim
 cento annueação da viuvez, e de
 rros a plar, filhos do fregues Tho-
 mas Francisco de Moraes. E para que
 fique a noticia de todo o mandam-
 to das Cortes de igual valor,
 que sera em affixado no lugar do
 existente, e outro publicado pela im-
 presso da cidade do Rio de Janeiro, 12 de
 Dezembro de 1806. Em vidal Pedro
 Pedro e Moraes sumas De apthais subscritti
 Affonso de Moraes.

No 45
Pg 100
Date 13th Dec 1866
E. J. L.

Pucbi do ^{Amo} Sr. Vidal Pedro de Moraes a quantia de
quatro mil reis (\$1000 R.) importância da publicação
do ~~edital~~ retro no jornal - Mercantil n.º 588 e 589.
Dentro 21 de Dezembro de 1866

Franc.^{co} Vicente Avila
C. V. B.



Genl, Major Chas. Drayton.

See Def. 2, in minute p. 72 — 1:200.

Journal of O. & Deposition p 15. - 1:400

Extrait (2 p. 1/2) — — — — — : 600

3:200

J. D. Linn

Spizmatina Papst. d. V. 1800

Jan 10 - 1400

2,400

Ben. Richd.

Aut. ^{orig.} p. 1, ed. p. 2, Lettera ⁱⁿ prima e seconda

Pl. 2 br - act. v. 10. p. 3 - 7th

Comp. 4 D^{to} Martiniana 31800

Primo aud. 5. Intin. quin. 1852. 44700

Remo June 26 anolam poa? — 4400

Long p. & the Cy. p. to - Antiquaria. p. 8 - 311300

Tins of 8 lb. each, 9 to 11 lb. — 11 lbs.
 10 to 12 lb. — 5 lbs.

Don. Antonio Guaya y de la Cruz	3100
---------------------------------	------

Pans fino 16, auto 10 n	2402
L 10, auto 10 n	3402

Laramie to Fort Collins 21.00 - 31400
 Ft. Collins to Fort Laramie 21.00 - 31400

Int. a. 1.5 v. Int. a. 1.5 v. 16 - 5744

Entrada p 17 Ed. (17) b 18 - 1420

June 11 Edition (2) p 180 — 2420
 June 19 p 19 & printed 2 — 14

1844

48851

Consideration of the

3/4

Partisan 2 a - 2b

U. S. S. S. R.

Chm.

18

Richardson Edwards

20/11

Carlson

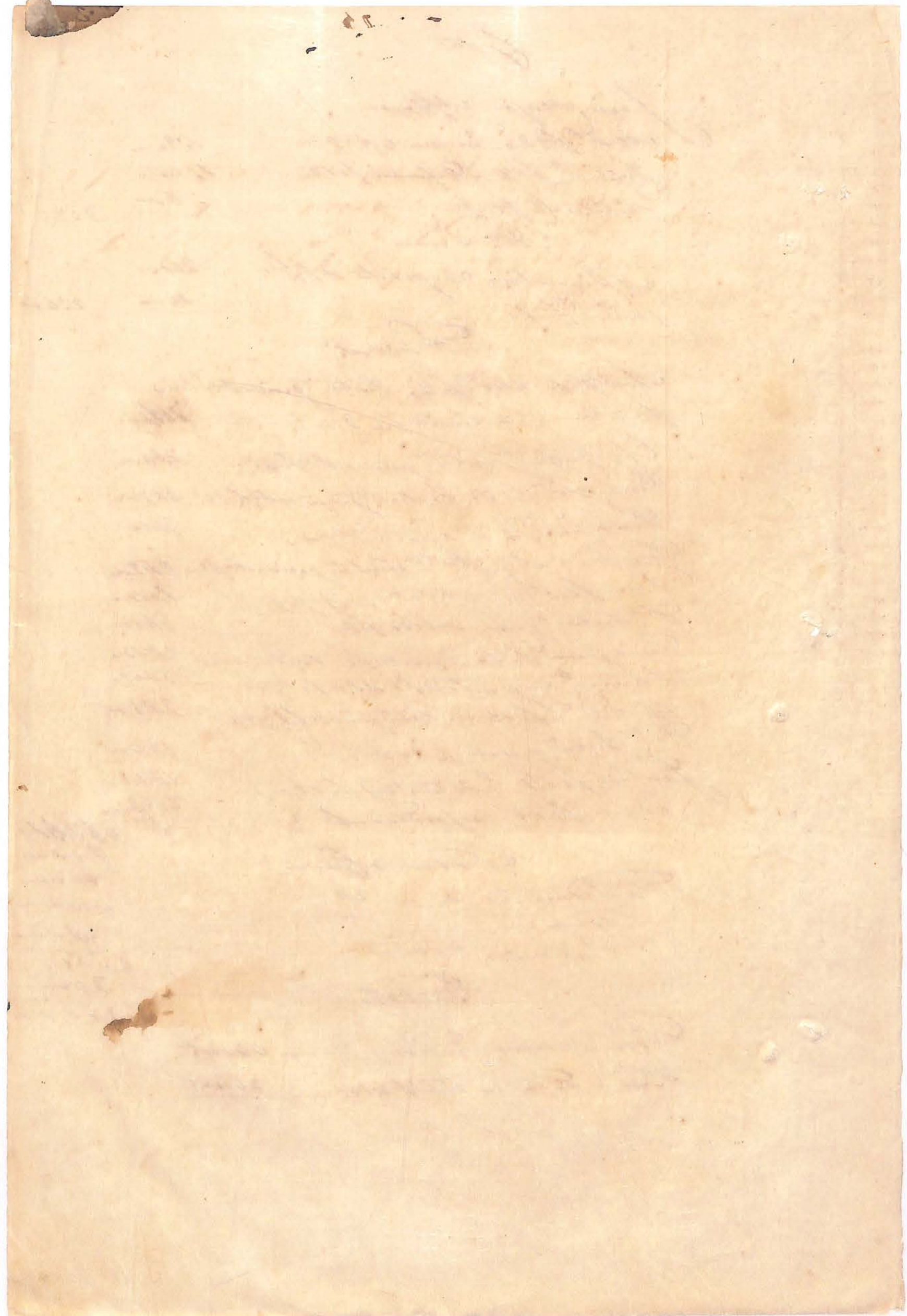
4/11/1911

5401

Знаю

Poa annua nutans — 446005

Loan a cada um ³ de 801 — 440005



Comp. 525



N.º 4

Emprestimo dos cofres dos orfãos.

ANNO FINANCEIRO DE 1866—1867

A fls. do livro de receita respectivo fica lançado em debito ao actual

a quantia de *trinta e quatro*

que pagou

hoje

Imposto de

do dito

anno.

Declarada 61.278 - alvará 61.272

Arrecadação - 66.346 - alvará 78.366 c.

Arrecadação 78.366 - alvará 78.366 c.

na. l. da Des. 7

em 27 de Junho

de 1866

O

Thesour.

O

Escrivão

António Lopes da Silva

Chieffo e Intendente Municipal

Typ. Cat. de Avila & Rodrigues.

Op 14

200

Pg Dussantr
 Nro 29 de Nro 1866
 Eje. (Sera)

Difman a nro 9 de fultas principal
 a fin de horden el anual por tor-falle
 de

Año 2 de 1867 Plutino con a extelle
 mada docto principal de 78:766
 corfman de R 4:848
80:814

Ante 17. Difman a 554346
 de opfite a borden
 pa tor-falle de
 a borden a borden.
 cor de R 84502
 pa a borden a borden

Wm. Lutz & Co.

O Sr. João, Manuel e Estevão,
 meus irmãos, nas tuas tu-
 tas, e a viva já é casada
 e 2ª nascença em Sta.
 Antônia Cordeiro De Alentejo,
 e a por causa que o Sr. João
 Manuel falleceu a guisa
 de Deus, e por esse motivo
 nomear o tutor ao Sr.
 Estevão, o que se fez
 a 11 de Junho de 1807
 e que foi de D. João. Des.
 Teu e de todos de 1807

Cher Angel

Wm. L. Garrison

London

En seguida fazei estes autos
em duas folhas De apelo e
cousa suppleta em nome do
Padre Fabricio e Morgues Lin
nhos, de que fazei este termo.
Em Vidal Pedro e mais seus
concorrentes (Cf)

Aponta de informações de Ezerias,
nascido para tutor de Ophir, filho

Atum, ao seu padrao Florentino Corrin
de Mello, que seja Notificado para o juramento.

Outubro 9 de Junho de 1867.

Linhos

Dado

Aos meus Pais, De meus De felleto de
mil ante cento e sessenta e setenta e
na Cidade de Portense em o meu cor
tino, por parte De juir De asphaiter
cujo Supplente em remedio. Toda
Que Patrice Morgues Linham, me
porai mandados notificar estes autos
co. Desprocho Supra de que face
este termo. Eu Vidal Pedro Linham
rueiro e escrevi

Certifico ter intimado a Florentino
Corrin De Mello pelo contrato de
Desprocho Supra, e fazer deimto
por parte: Outubro 10 de felleto
De 1867. Alun Vidal Pedro Linham

1/12 Sentidas supra
Pg. desprocho de
Pute 2da parte de
1067. Linham
Leyon

Termo De juramento ao Luto.

Aos meus Pais, De meus De felleto de
mil ante cento e sessenta e setenta e

e de toda a Cidade de Santos e
 dobras de munda da jun. De cypho
 tre em Supplente do serviço
 e Cidades Patrias Marques Lo-
 rdon grande em nomeas de de
 phas a baixo nomeado fuzil.
 e sendo a he fuzil e tutor nomea
 De Florentino Corrêa de Mello a
 jun. De defina e juro nomea De.
 Santo Evangelho sub o cargo de
 qual ele mecegar, que he
 e redimir nomea De tutor
 De cypho e de, subdado, fuzil
 De fuzil e nomea De nomea
 de fuzil e nomea, que é a etual-
 mente a bondade e nomea De nomea,
 e nomea em nomea e nomea,
 para De nomea De nomea todas as
 nomea que he nomea De nomea:
 e nomea por elle e nomea
 nomea e nomea nomea nomea
 nomea, de nomea nomea nomea
 De nomea, que nomea e nomea
 nomea nomea. De nomea De
 nomea nomea nomea nomea

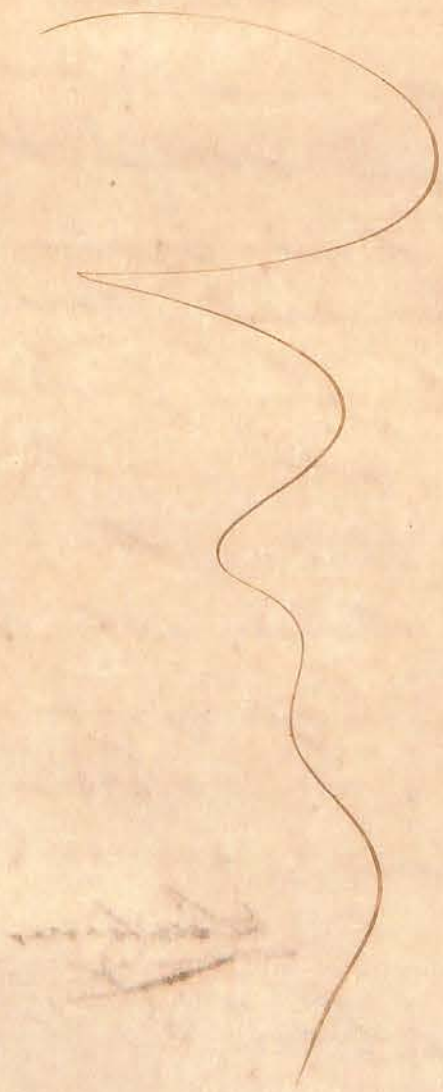
Linhas

Florentino Corr. de Mello.

morano nomea da Cruz Fuzil de nomea

fundada

Aos vinte e nove Dias do mez
De Junho De mil oitocentos e sessa
Anta e sete mil e Cidada de
Quatro mil e um eadous fues
fundada a esta data Deputa:
cu que se deante fegiu de
que fues este tano em thodal
Pedro e Morais unio e unio



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in approximately 15 horizontal lines.]

M^{me} Re^{me} Louis¹ ² Pierre Pigeon 29

O Sr. Florentino Corrêa de Mello que passa que
 V. S.ª seigne passar por testidao e termo de C. B. de sua
 finca e entao Manoel Gallegos no dia 24 de Junho proximo
 ficando o presente

Le 25^e de ligne passant
à l'ennemi repassé.

1.
 O. Luiz de Almeida e Silva da
 Comissao da Legacao do Rio de Janeiro de 1869.
 Florentino Corr. de Mello.

E. R. H. a

Certifico q. em verendissimo e clarissimo
 mentos dos termos de bitos de to. trig.
 mth of. 18 cansto sterno mencio nado na
 peticao supra, da forma a theor seguinte:
 - Manoel - Dos vinte e quatro dias da mes
 de Junho de mil e oito centos e sessenta e sete,
 nesto trig. cecir de Passa e Senhora da Con
 ceicao da Lagoa, falleceu o velho presente
 Manoel camellado de 5 annos, brancos, filho
 legitimo de Thomas tran. Humez e de Maria
 Leirva thez, sendo p. meir em com mendo

emcomendação, fazei-se p. u. t. d. f. o. i. d. e. i. g. o.
no limbo de d. t. o. m. e. s. m. u. t. i. g. o. r. e. g. u. e. r.
p. o. r. a. l. e. n. t. o. r. m. a. n. d. i. h. e. r. e. r. e. s. t. e. t. e. m. o. g.
a. s. s. i. g. n. a. r. i. — O. f. i. g. u. r. e. i. s. B. e. n. e. d. i. c. t. o. r. i. o
d. u. s. i. b. o. r. — H. a. d. a. m. a. c. i. s. e. c. a. n. t. i. n. h. a
e. n. d. i. t. o. t. e. m. s. q. u. e. n. f. i. r. m. e. n. t. e. e. s. p. i. n. d. e
p. r. o. p. r. i. o. o. r. i. g. i. n. a. l. s. e. m. n. o. t. a. a. n. e. r. s.
q. u. e. n. d. e. v. i. d. a. f. a. c. e. r. f. r. e. q. u. e. n. d. a. L. o. g. o.
26 de Julho de 1867

O. f. i. g. u. r. e. i. s. B. e. n. e. d. i. c. t. o. r. i. o. d. u. s. i. b. o. r. B. e. n. e. d. i. c. t. o. r. i. o

V. 140 200 1
Pg. 100
J. B. d. 27 de Julho de 1867
L. o. g. o. J. B. d. 27 de Julho de 1867

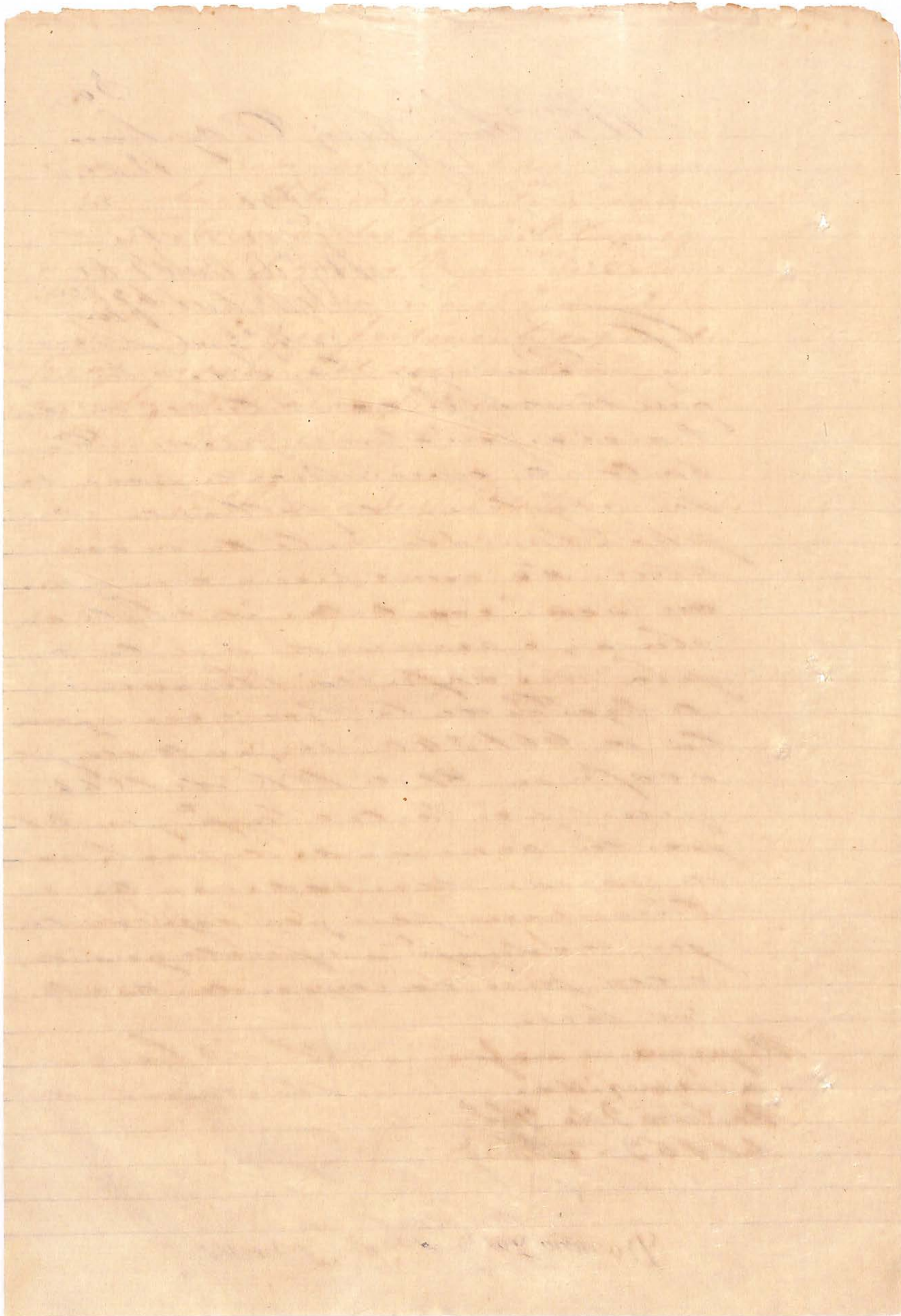
Certifico que nota desta p. a. m. e. r.
e. d. e. p. r. i. m. a. r. e. g. u. e. r. a. f. o. 27. d. e. J. u. l. i. o.
m. 29 d. e. J. u. l. i. o. 1867.

V. d. e. l. P. d. e. l. e. n. d. a
200 1

Se. d. e. l. e. n. d. a. p. a. g. a. m. e. n. t. e. p. a. g. a. m. e. n. t. e.
p. a. g. a. m. e. n. t. e. p. a. g. a. m. e. n. t. e. p. a. g. a. m. e. n. t. e.
200 1

Entrada

Ch. m. e. n. d. a. d. e. m. e. n. t. e. p. a. g. a. m. e. n. t. e. p. a. g. a. m. e. n. t. e.
e. n. d. i. t. o. t. e. m. s. q. u. e. n. f. i. r. m. e. n. t. e. e. s. p. i. n. d. e
p. r. o. p. r. i. o. o. r. i. g. i. n. a. l. s. e. m. n. o. t. a. a. n. e. r. s.
q. u. e. n. d. e. v. i. d. a. f. a. c. e. r. f. r. e. q. u. e. n. d. a. L. o. g. o.
26 de Julho de 1867



Amos P. M. La P³¹
Per Mr. Vigario

Domíngos Francisco Nunes Tutor de sua
filhella sobrinha Teresinha da Silva legi-
tima do fidejudo Thomaz Francisco Nu-
nes e da fidejuda Anna Maria da Concei-
ção, fidei por Certidão e termo do Ito
de sua mencionada sobrinha por
tanto

P. A. V. Per. Se dig-
me passar a referida
Certidão

E. A. M.

Sequencia de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa
Ano 6 de Setembro de 1869

Trigo de Camisinas Francisco Munes
Suos Vnos de Guerra

Certifico que recebi os livros de abito des-
ta Freguesia n.º 11 off.º 36 com o termo de
quatro annos e o petico da sup.ª, de forma
e teor seguinte - e mandando - e por tri-
ta dias do mes de julho de mil e oit.º cen-
tos e setenta e nove, nesta Freguesia de
sa Senhora da Lameira da Lagoa de Foz de

foi em destorção e em estado com idade trinta
to annos, de tres annos, branco, filho legi-
timo de Thomas Francisco Soares, e de sua
mulher Anna Maria de Lancas, casado
foi em estado, e em estado em habito branco, sem
do por meio em estado em estado, foi supellido
da no leuiterio de seu nome e de seu
rio; e a supellido e a supellido e a supellido
esta termo que assignei O J. B. Bernor
do Antonio do Silva Peres e a da mais
nem menos e a supellido e a supellido
fui inente e a supellido e a supellido
e em estado, anoto que a supellido e a supellido
affirmo em fidei Parochi. F. de G. e a da
Lagoa de Setembro de 1869

O J. B. Bernor do Antonio do Silva Peres

O p. 23 2.º de Par
Pg. doir no il. r. r. r.
p. n. r. r. r. r. r. r. r.
concorda - etc. etc. etc. etc.
de Setembro de 1869
O J. B. Bernor do Antonio do Silva Peres

32

M^{mo} Sr. D^o Juiz de Orphãos.

Piz Florentino Corrêa de Mello, tutor
da orphã Anna Luiza, filha do finado Tho-
mas Francisco Nunes, que tendo a mes-
ma no ofício de orphão a quantia de 7886.
e entradas a 25 de Dezembro de 1865, e faren-
do-se precisar alguma quantia para ajudar a
subsistencia da referida orphã, vem por
isso requerer a V. S.^a se digne mandar depre-
car a Thesouraria de fazenda a entrega ao
supplicante os juros vencidos da quella
quantia para o referido mister: pelo que

Depozi em Curitiba 15 de

Janerio de 1884.

Florentino Corrêa de Mello

P. J. S.
a
assim the depra.

C. P. M.

Florentino Corrêa de Mello.



Junta da

Ches. cento e quatro Reis Da
mgy De ellares Ormuit alto
centos e setenta e cinco reais
Cidade de Ribeira em mgy
Cantins, foy junta da a estes
B. Thom. Ant. De fribas e as duas
D. Thom. Cantins qui as de mgy
Thom. qui, de qui foy alto to-
mo. Em A. d. d. Pedro e Maria,
remeras De apshas e mgy



Mm. Sr. D.º Juiz de C.º de C.º

Pix Manuel Thomaz Pereira, que elle casou a face da Igreja com Maria Francisco, como consta do documento junto, sem que tivesse impetrado de V.ª S.ª a necessaria licença, sendo ella orphã, postergar de maior idade, e como o casamento celebrado com o supplicante não foi desigual nem em condições, nem em fortuna, e se ache recolhida nos cofres da Thesouraria da Fazenda a importância que houve por herança de seus pais, importância que não lhe pode ser entregue sem ordem de Juiz de V.ª S.ª, por isso roga a V.ª S.ª se digno ordenar a mesma entrega, supprindo assim o consentimento, visto realisarem no supplicante todas as qualidades necessarias para bem reger e administrar seus bens, e até mesmo porque a mulher do supplicante já attingiu a idade maior, como tambem prova pelo documento sob n.º 2.

Dequyza.

Dada 23 de

Fevereiro de 1895. Pede por isso a V.ª S.ª se digno

Fazer o que mandar e que requer.

E R. M.º



Freguesia da Lagoa, 20 de Fevereiro de 1895.
Manoel Thomaz Pereira

Porante mim souzai O Sr. Raphael
a baixo nomeado compracen Manoel
Thomaz Neta, por cabeca O Sr.
Sua malthor a vispha Manoel Fran-
cisco, filho de finado Thomaz e Fran-
cisco Neta, e por elle foi feito
O declarado, que tinha recebido
do Sr. Sr. Capitao Thomaz Foga-
do Sr. Capitao frei Selvino de
Santo Jo. Neta da Thuan-
ria O Sr. Neta Nacional O Sr.
Porante a quantia de oitenta
e duas mil e seis centos e noventa reis,
linda de form capital N.º 923, e adu-
248700 reis furos de oit. anno de
Sua entrada ate 27 de miz de Dezembro
de 1874. O Sr. para constar por-
to a presente quitacao que se
gna a este cabeca O Sr. Neta. De
Neta de Neta de 1875. O Sr.
Vidal Por Neta Neta de
Raphael Neta.

Manoel Thomaz Neta.

Ill.^{me} Rev.^{me} Sr.^{re} João Presbitero da
Freguesia.

Eu Manoel Thomas, Sr.^{re}, casado com Ma-
ria Francisca e filhos, que a mim de seu Sr.^{re}
te e justiza puzera que fizesse em presen-
ça por certidão, ao pé desta, o Theor de assen-
tamento de seu casamento, que se fez no
mesmo Freguesia no dia 27 de Dezembro do
anno proximo passado, rão que

E No. M.^o

Freguesia da Lagoa 15 de Fevereiro de 1875

Manoel Thomas Sr.^{re}

Francisco Luis de Sacramento, Vicario Geral
da Freguesia da S.^{ta} Teresinha, Intendente da
dilação Subura da Freguesia da Lagoa da Bre-
joaria de Santa Catharina. E o Verap.^o e
nada e Simi brade delavando os termos de la-
samento da Matriz da Freguesia da Lagoa

cuja da Sagrada e nelle afolhas 32 verso encontrar o
assento de theor seguinte: Manuel Thomaz Vera
e Maria Francisca Nunes. e nos vinte e sete de De-
sembro d'umil cento e setenta e cinco nesta Notua
de vossa Senhoria da Conciergia da Sagrada da Pro-
vincia de Santa Catharina, depois de feitas as
diligencias do estylo e mais cautela de Bispa
Mo, tudo feito em virtude do sagrado Concilio Tri-
dentino pelas tres horas da tarde de mesmo dia com
palavras de presente perante as testemunhas abaixo
assignadas recbi em matrimonio a Manuel Tho-
mas Vera filho legitimo de Thomaz Vera e Rosa-
Clara com Maria Francisca filha legitima de
Thomaz Francisca Nunes e Anna Rosa, ambos
fallecidos. Cuius copiam os Bençados e suplicas
por ser tempo prohibido para contar por este
termo assignei com as testemunhas. O Vigario
Francisco Luis de Lammont. Francisco Vitor
da Alviada, e Hugo de Manoel Victorino Jaquei
Jari Vicario de Carrutho Filho. Cuiada mais
se continha em o dito Luis aquem reparte e
em plena fe. a Senhoria de vossa Senhoria da
Conciergia da Sagrada em 18 de Decembro de 1825.



Francisco Luis de Lammont

1.º R.ª Reverendissimo Senhor Bispo.

P.º D.º 1804
Nov de 1874
Martim

Seu Manoel Thomaz Pera, filho legítimo de Thomaz Pera, e de Rosa Clara de Jesus, e Maria Francisca Nunes, filha legítima de Thomaz Francisco Nunes, e de Anna Francisca de Jesus; que a bem de seus direitos procura que V.ª S.ª Reverendíssima lhes mande passar por certidão o teor dos assentos de seus baptismos, na Matriz da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Lagoa. por tanto.

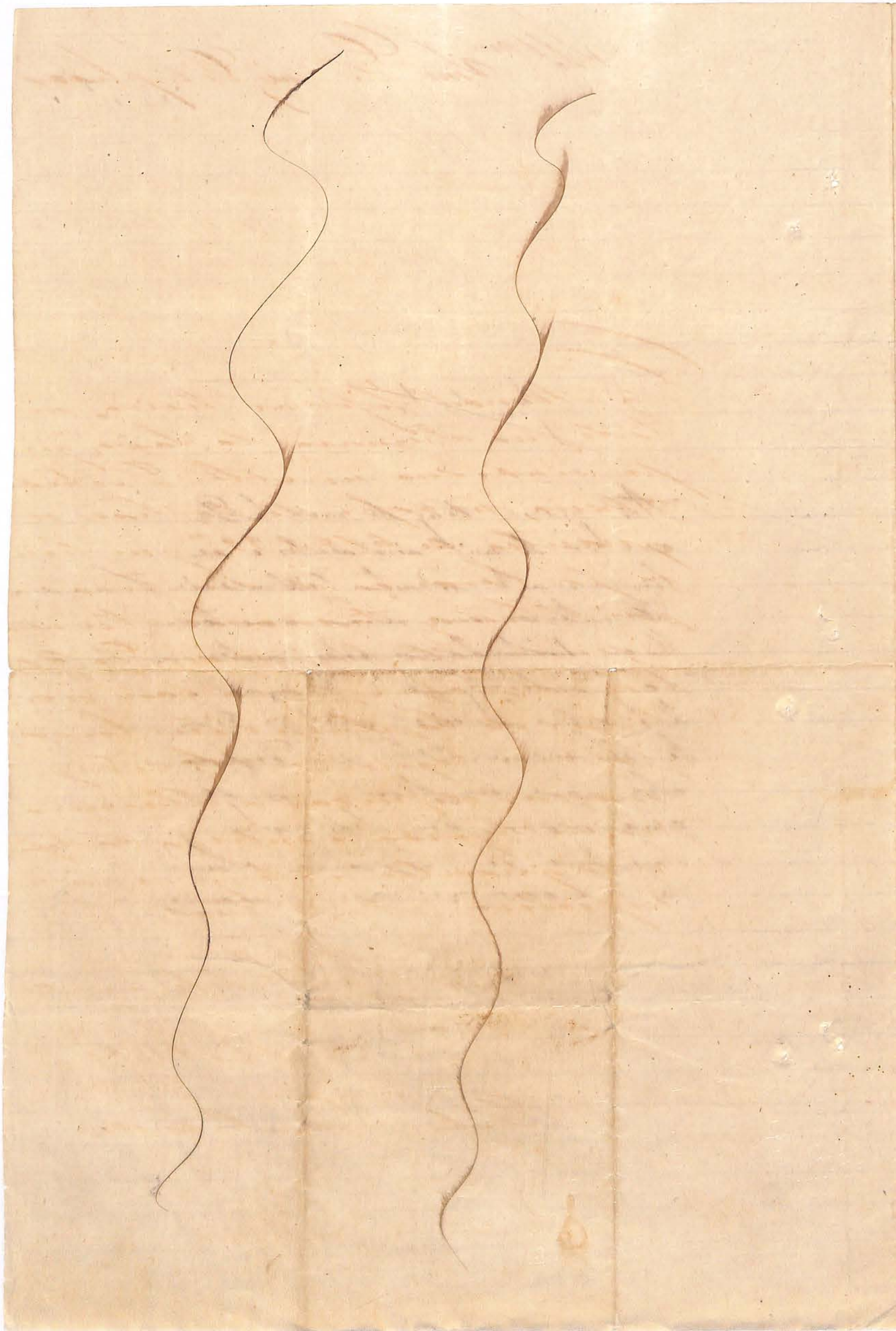
V.ª S.ª Reverendíssima
seja servido mandá-las passar pelo que

E.ª R.ª S.ª

José Luis do Ornamento Escrivã do Auditorio Ecclesiastico.
Fico e suppleto nesta Cidade do Distrito da Província de Santa Catharina por seu Excelentissimo Reverendissimo e Centesmo que manda o Seno novo dos assentos dos baptismos da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição da Lagoa, e apolhos quanto adun verso e verso das

Junta da -

Aos nove dias do mez de De-
 cembro de mil oito centos e se-
 tenta e oito nesta Cidade do
 Rio de Janeiro em meu cartorio
 fiz a Junta da a estes autos
 da peticao de Manoel
 Lefterino Vieira que ao Piam-
 te se segue com seu despacho
 que ao diante se se-
 guir com seu despacho
 em juiz de Antonio de Souza
 Torres Escrivaõ que o escreve



37

Almo. Sr. D. Luiz de Ophias

Nos autos e em termos, como
requer. Ditturo 9 deabr. de
1878. C. B. B. B. B.

João Manoel Leprino Vieira, mo-
rado na Freguesia da Lapa, que
possuindo sua mulher D. Juliana
Alvar, no espte de Ophias a
quantia de 64\$238.- que ha-
ve p. heranca de seu finado
pai Thomaz Francisco Alves,
e sendo ella hazi mais de 21
anos, como prova com a cer-
tidão de baptismo incluzido,
p. isso requer a p. se digm
mandar despuar a Theresia
da Freguesia a entrega da refe-
rida quantia ao sup. e p. res-
pectivo. Autos term. //

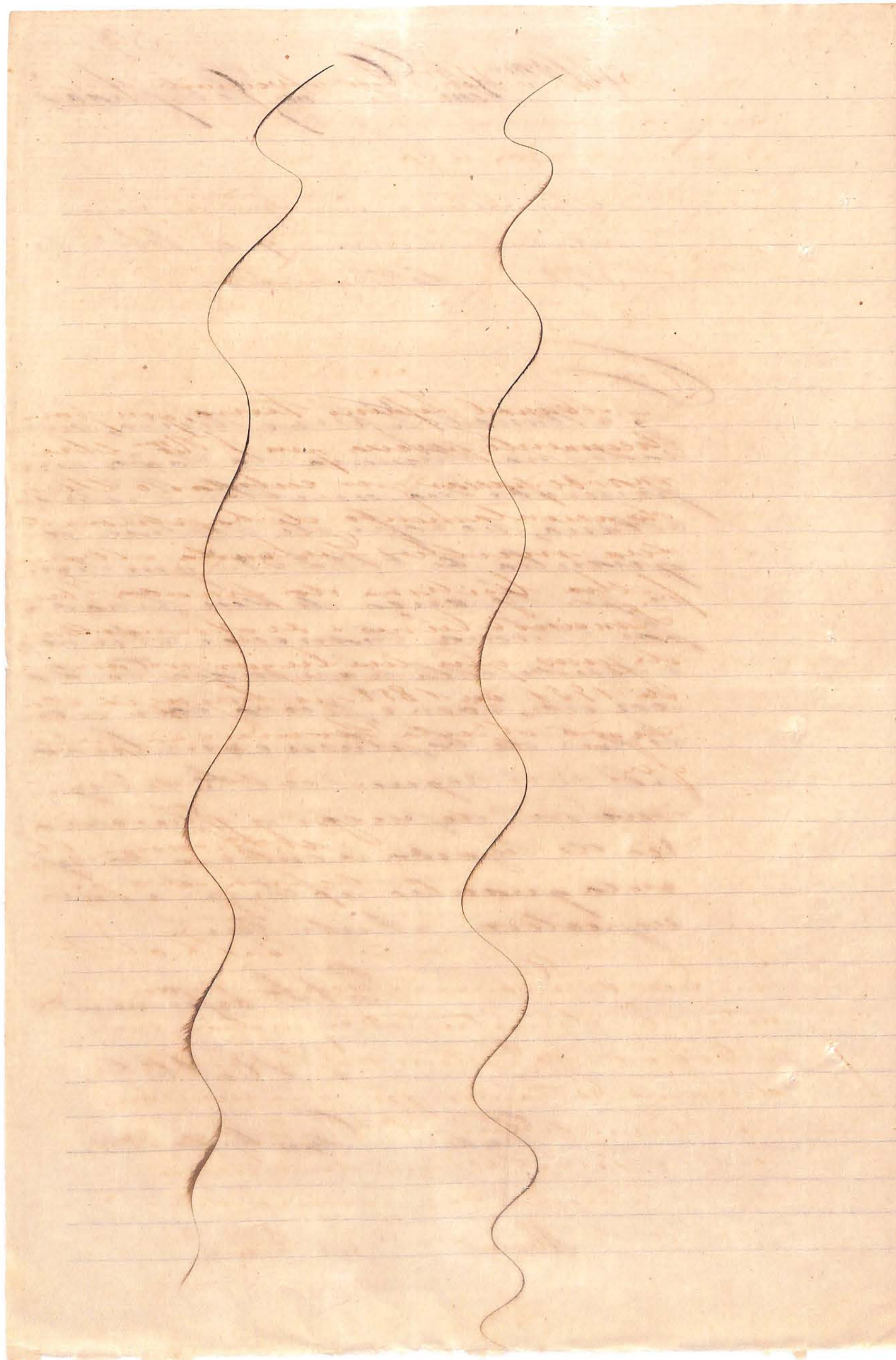
P. A. B. B. B. B. B.

E. R. B. B. B.

Ditturo 9 deabr. de 1878.

Manoel Leprino Vieira.





39

Certifico que hoje se depositou a
Procuradoria Geral de Fazenda
a entrega e retirada, do Ca
pitall e firmas na importância
aventa de seis mil, e trinta e
quatro reis 664038 pertencente a
archiva Diolinda, e passou se
quitação para seu marido Ma
nuel Referino Vieira receber
Do que deu fé Cartorio 18 de
Dezembro de 1878

Desembargo

Jose de Miranda Antez

Ilmo Sr. Juiz de
Orphãos

O Tutor declarado af 27
Florentino Carrua de
Mello, morador, na Fre-
guesia da Lagoa, está no
curo de prestar contas, dos
bens de sua tutelada
Anna Luiza, e não o
tem feito. O que informo
a V. Ex. para mandar
a que for de Direito e
Justiça.

Observe-se

José da Silva e
Filhos

Conclusão

As tres dias do mez de Outu-
bro de mil oito centos e setenta
e nove nesta Cidade do
Pestero em meu cartorio fa-
ço estes autos concluiam ao Juiz
de Orphãos Por Antonio An-
gusto da Costa Barradas
Daque haurei este termo
e farei de Silva e Filhos
taz e assinam que a escreva

Conclusões

Passe mandado de citação ao
Tutor Florentino Carneiro de Mello
vir em dia que o descrever
designar prestar contas de sua
administração, puros de Lei.

Dest.º 3 de Off.º de 1899.

C. P. Barradas.

Fata

Aos quatro dias do mês de Outubro de mil oito
centos setenta e nove nesta cidade
do Fustero neste cartório por parte
do juiz de Orphãos e Pouros An-
tonio Augusto da Costa Barradas
me foram entregues estes autos com
seu despacho em frente. Logo
se lavrou este termo. Eu José
de Almeida Santos Es-
crivão que subscrevi

P. A. 99

Junta da do Mandado

As seis dias do mes de Outubro
do de mil oito cento e setenta e
nove no esta Cidade do
Oesteiro em um cartorio
fago junta da do Man-
dato que no diante se
segue Do que houve
este termo Em foy de
Miguel de Santos escri-
vaõ que se a crevi

41

Mandado de intimação
ao tutor Florentino Correia
de Mello para prestações
de contas como abaixo
se vê.

O Doutor Antonio Augusto da Costa
Barradas, Juiz dos Offícios e ausente
nesta Cidade do Districto Capital da
Provincia de Santa Catharina e seu Ter-
mo por Sua Magestade o Imperador
a quem Deus guarde &c

Mando a qualquer official de justiça
d'este Juizo ou quem poderes tenha pa-
ra citar que sendo lhe este apresentado
hindo por mim assignado em seu
cumprimento dirija-se a Freguesia
da Lagoa e sendo ahi intime ao tu-
tor Florentino Correia de Mello, pa-
ra que no prazo de vinte e quatro ho-
ras compareça a este Juizo para pre-
star contas de sua administração no
inventario do finado Thomaz Fran-
cisco Nunes. O que cumprado se Des-
tino 8 de Outubro de 1879 Eu
José de Miranda e Santos Escre-
vi
voto que subscrevi
Ant.º Aug.º da Costa Barradas

Ex officio



Le confesso que intimai pessoal-
mente a tutor constante do
Mandado retro. Daque
laurei este termo. Eu fui
de Miranda? Santos. Escrevi
isso que a escrever

Juntada

As dez dias do mes de outubro
de mil oitocentos e setenta e no-
ve nesta cidade de Pester
no meu meu cartorio junto a es-
tes autos a proteccao do tutor que
se diante se segue com seu des-
pecho. Eu fui de Miranda?
Santos. Escrevendo que a
escrever

Almo. Sr. D.º Jui. De Ophao

Este é o requerimento alludido pelo
 Supp.^{te} sejo junto aos autos do
 inventario; passa-se, digo, sempre-se
 o despacho desse requerimento que ora
 exhibe o Supp.^{te} e effectuada a compra,
 como determina o respectivo despacho,
 rempo-me os autos, ficando suspenso
 (de allargos deliberes)
 a tomada de conta. Dest. 10 de Set. 1879
 Sr. Laurentino Bacia De Albuq., tutor
 da ophao e herdeira Luisa, filha de Jina
 do Thomaz Fran. e Theresia, que tendo
 sido intimado para prestar conta
 de sua administração, e por que
 tenta de se fazer despesa com a
 tomada de conta, e sendo a
 summa de sua administração da
 quantia de 78\$966.º, que nacho
 recatadas ao capta ophao, por
 imputação ao Governo, a qual
 ho. por despacho de 3 do corrente
 me exarado em uma petição
 do Supp.^{te} mandou que se de-
 puca a Theresaria a entre-
 ga d'ella ao Supp.^{te} para com-
 pra de um anteo para sua ti-
 tel. na, e se despesas ainda
 e nos parcos, bem como o
 respectivo alvará; por isso

Supp.^{te} se argue na
 das parcos e despesas

o deprecação e a sua ordenada,
 dispendio ^{de} em uma tomada de
 conta, que não tem valor de
 ver, visto como não com ella
 abreviada a refutação quanto
 ao facto, por ordenada a conta
 para fim de utilidade, tanto
 mais que a tomada de conta
 tem por fim a utilidade de
 exploração, mas no caso de
 não trazer prejuizo, nem a total
 abreviação de sua duração.

Scientificamente a este fim que
 se a tutela da saúde e a
 ver e fidedigna, documentar, in-
 venção em uma campanha.

L. B. B. B.

Publicado em outubro de 1899.



Fluminense de N. N.

L. B. B. B.
 2/4 and

20 26 - 1/2
 21 28 - 8/9
 22 34

43

Certifico que nesta data
 se despoza com a Thesouraria
 nra de Fazenda, a en-
 trega do Capital e juros
 vencidos na emprestação
 de 1034/163 pertencen-
 te a orphãa Anna
 filha do inventariada 1034/163
 sendo esta a ultima orphãa
 que tinha de receber na
 Thesouraria. Pedro
 em 14 de fev de 1879
 cujo 7º recebe o tutor Florentino
 Observo

Depoendo

José de Almeida Santos f.º 5º
 34

Verificam-se não ser a quan-
 tia a mia, mas sim a de 97/323
 Almeida Santos

Leitura

Aos quinze dias do mez de
 Outubro de mil oito centos
 e setenta e nove n' esta Ci-
 dade do Rio de Janeiro em meu
 cartorio comparece o Tutor
 Florentino Corrêa de Mello
 e por elle me foi dito que
 tendo recebido do tutor
 José Silvino de Souza Junior
 a quantia de 97/323
 como Thesourario da The-

Em tempo deveria cumprir a
despacho af 42, e 44

Florentino Corr. de Mello

Aos quinze dias do mez de Au-
 gustu de mil oito centos e seten-
 ta e nove nesta Cidade
 do Pôrto de um meu cartorio
 aqui faço p^{ta}ntada da pe-
 licia de do Florentino
 que ao diante se segue
 do que lavrei este ter-
 mo em Juiz de Rei
 das Leis e Ordens que
 o escrivi 1789.

12th Dec 1880

20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541

Almo. Sr. D. Joz. De Ophias

Nos autos, passe-se alvará de authori-
sação e depreque-se o levantamento re-
querido, de umdo a todos juntos nos autos
a respectiva escriptura, e prechos, em
tempo, contos sobre a compra que effectuar,
a qual não excederá em preço a quantia
Certo levantamento ora requer. Dest.
Sr. Florentino Barreira de ellecto, tu-
tor da Ophias' Sr. Luro, feita o
finado Thomaz Thom.^o eturus, que
offerecendo a no lugar da vidua
eio de sua tutela para ser
vendida 19 haas de terra de fan-
te, que o suppr.^{te} compra a
para a m.^{re} Ophias' visto esta não
ter uma haas de terra, e sim so-
mente por herança de seu pai, no
capu de Ophias' a quantia de 28\$ 966,
que entrara p.^o m.^{re} capu em 29 de 1866
de 1866; dignar-se o P. B. mandar
depuer a Thronmaria acentiga
o suppr.^{te} da upida quantia e fins
necessarios de Luro e Thomaz, an-
trivando o P. B. com esta quantia
a fazer compra das necessarios
tudo para sua auto tutela
feto que

P. B. assim che
depois; a quo
8. de 1866

D. Joz.
P. B.



1866.

Florentino Barreira de Mello.

No inventario de Thomaz Thom.^o eturus, foi a cauda de

Dest. 3 de Setembro de 1879.
C. P. Bandeira.

Quitanda
a/43

Quitanda

Nos dois dias do mês de
Maio de mil oito centos e oi-
tenta nesta Cidade do Por-
turo em meu cartório faço
Quitanda a estes autos da
Alvará do este juízo, que
no diante se segue, com
seus documentos que tudo
me foi entregue por Floren-
tino Corrêa de Mello
Dague Lavrei este Term
Em Jaci de Alvará de Santos
Escrevao que a escreve

Alvaro De Antunes
Deo gratus á favor de
Thomaz Correia De
Mello, tutor da Cypha
Anna, filha do finado
Thomaz Francisco
mes, para compra de
um terreno, como abar-
reo se vê &

O Auto Anterior do Auto
da Costa Baralhas, fuz. Acção
n'esta Circum. do Deputado,
Capital da Provincia de
Santa Catharina e seu Ter-
mo. Por Thos. Magenta de
Imperial, a Guim. F. de Guade-
th.

Faço saber a todos os Auto-
ridades em geral e com espe-
cialidade a quem o conhe-
cimento d'este poder tocare
espetar, que por parte de
Thomaz Correia De Mello,
tutor da Cypha Anna, filha
de Thomaz Francisco. Anter-
me foi pedida e requerida
Alvará de antecipaçao para
retirar da Thesouraria De Sa-
gunda aquantia de Rs. 966.
pudendo a sua tutela
e com elle comprar para
a mesma Cypha de mais

De

Gen. de Mello : J. de Castro 1862

diuineu haes, O luro, em en-
ja petição, que se acha junta
ao respectivo auto proferi-
do despacho do thes. seguinte:
Depois - Nos autos, parece se abair de
autuação, e Deiquem se o le-
vantamento requerido, quan-
do o tutor juntar ao auto a
respectiva escritura, e quanto
em tempo, tanto sobre a com-
pra que effectuar, a qual não
exceda em preço a quantia
cujo levantamento ora re-
quer. Dado, 3 de Outubro
de 1879. - Costa Barradas. Em
cumprimento do qual se
faria o parente Aluani em
favor do referido tutor para
a compra requerida, com as
cláusulas annexadas ao
despacho n' este transcripto.
Mando por tanto a quem
o cumprimento d' este pro-
duz toa pertencer que o
cumpra e quando como nullo se
contar e declara. Dado e para
com esta C. da C. do T. de 1879, ao
10 de Novembro de Outubro de
1879. Em São de Agostinho
Doutor do escrivão que sub-
crevi D. Antonio de 10 de Setembro de 1879
Auto de C. da C. do T. de 1879

Jo 2 par
Jo 3 par
Auto 2 par

2.000

RÉIS

Digo eu Manoel Jose Coelho, que sou Senhor
 possuidor de diversas terras, sitas no mouro
 da Cruz Districto da Freguesia da Lagoa, cujas foram
 fronte na estrada e fundos em terras de Bernardo Jose
 Alves, que dividemse com hum Caminho distincto
 das diversas proprietarios, partem pelo lado doeste
 com terras do mesmo vendidor, pelo lado doeste com
 terras do Senhor Florintino Correia de Alentejo, cujas
 terras assim declaradas e confrontadas faco venda
 dellas por muito meu gosto e livre vontade ao Senhor
 D. Anna Luiza Alves, por preço certo entre nos a
 ajustado de setenta mil reis Tappovô, que recibi em
 moeda corrente deste Imperio, e mrazão do bom paga-
 mento lhe dou este por plena e geral quitação e des de
 ja lhe passo toda a posse e dominio que nas ditas ter-
 ras tinha, para que agora e desfructe passificamente
 para si e seus herdeiros, e para clareza lhe passo este
 presente equal vai por mim feito e assignado
 Freguesia da Lagoa 17 de Set.º de 1879,,

Manoel Jose Coelho,

Como Testemunha Manoel e Antonio Coelho.
 Jose Antonio Coelho.
 Japuz

12 de Maio de 1880

Antônio Santos

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

N. 76 Exercício de 1879 - 1880 Rs. ~~4/200~~

Transmissão de propriedade.

A fls. 10 do livro respectivo fica lançado em debito ao actual Collecta
esta quantia a quantia de quatro mil e quinhentos reis
que pagou de si Sr. Anna Luiza Alves,
conspontente a Sr. (João) pagando
comprou ao Sr. Manoel José Couto, (filho)
de terras, quarenta e um metros e oitenta
metros de terras, na morro da Cruz, da Bre
guesia da Lagoa. — Collectoria na Bre
guesia de Santo Antonio, 20 de Janeiro de 1880

O Collector

O Escrivão,

José Pereira Lopes 

12^e Mars 1880
Dap^{te}
Miravalles Lauter

REIS \$



N. 486

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO DESTERRO

Anno financeiro de 18⁹⁹ - 18⁸⁰.

IMPOSTO 1 \$ 400

MULTA 6 % 60

A/ps. 59 do Livro Caixa fica debitado ao Procurador
abaixo assignado, pela quantia de réis *um e quia-
trecentos*, que receber do Sr.^a D.
Anna Luiza Alves, a importância de 2%
correspondente a 10 \$ 000 réis, paguente.
Comprou do Sr.^e Manoel Jacu Coelho,
4^{to} 8 - de terras, situas em muros da
Cruz - da Freg.^a de Lagoa.
Desterro, 22 de Abril de 1880.

O PROCURADOR

Joaquim Jacu Alves Pereira

STAMPED ADDRESS
STAMPED ADDRESS
STAMPED ADDRESS

POSTAGE PAID BY ADDRESSEE

PAID
PAID

PAID
PAID

Postmaster New York
Dante
Merrill Taylor

de anulação

49

Aos treze dias do mes de Maio
de mil oitocentos e oitenta e
sete nesta Cidade do Rio
Grande em meu cartorio
fizer estes autos conclusos
ao Juiz de Ophir Doutor
Antonio Augusto da Costa
Barradas. E a quem
venhi este termo e fize
de Miguel da Silva e
outros que a escrever

Está

Estando a legitima que
caube a herdeira Anna
Luiza hoje empregada em
bens de raiz - defendendo a petição
l. 42 artigo de exigir a tomada
do conto, de acordo, porém, e
debo inserir a hypothese
legal. Act. 15 de Maio de 1880
D. Barradas

Data

Aos vinte dias do mes de ma-
io de mil oitocentos e oitenta e
sete nesta Cidade do Rio Grande em
meu Cartorio por parte do Juiz
de Ophir Doutor Antonio Au-
gusto da Costa Barradas e

me foram entregues estes autos
com seu despacho retro De que
se lavrou este termo Eu José de
Mendonça Couto Escrivo que
se lavrou

José de Mirandas Santos Escri-
vão de Ophãos e residentes nesta
Cidade do Destro Capital da
Provincia de Santa Catharina e
Seu Termo por Sua Magesta-
de O Imperador a quem De-
us Guarde &c

Certifico que avendo os autos de
inventario do finado Thomaz
Francisco Nunes de que é in-
ventariante sua segunda mu-
lher Maria Luiza Alves de
elles a folhas vinte seis a vinte
sete se vê o Termo de juramen-
to que é da maneira theor
e forma seguinte: Termo de ju-
ramento ao tutor. Aos vinte
e nove dias do mes de julho
de mil oito centos e setenta
dous e cemta e setenta e sete nesta Ci-
dade do Destro em casas de
morada do Juiz de Ophãos
terceiro Supplente em exercicio
o Cidadão Patricio Marques
Linhares a onde eu Escrivão de
Ophãos abaixo nomeado fui
vindo e sendo ahi presente o
tutor nomeado Florentino Co-
rreia de Mello o Juiz lhe diffin-
o juramento dos Santos Evan-
gelhos sob o cargo do qual lhe
encarregou que bem e verda-

e verdadeiramente servisse de
tutor dos orphaes seus entea-
dos filhos do finado Thomaz
Francisco Nunes do Segundo
casal, que e actualmente a her-
deira Anna Luisa, eu dan-
do em sua pessoa e bens pa-
ra d'elles dar conta todos os
vezes que lhe forem pedida.
Aceito por elle o dito jura-
mente assim prometter
cumprir e do que lavro es-
te termo de tutela, que as-
signa o Juiz e o dito tutor.
Eu Vidal Pedro Moraes es-
crivao e escrevi, Sinhães, Ho-
rentino Correia de Mello. Na-
da mais nem menos se con-
tinha e declarava em o di-
to termo de tutela que aqui
bem e fielmente fica trans-
cripto e conta dos autos em
meu poder e cartorio

Extracto

Nome do responsável Florentino Correia
de Mello

Domicilio Freguesia da Lagoa

Profissão Lavrador

Nome da menor Anna Luisa
tem 16 annos de idade

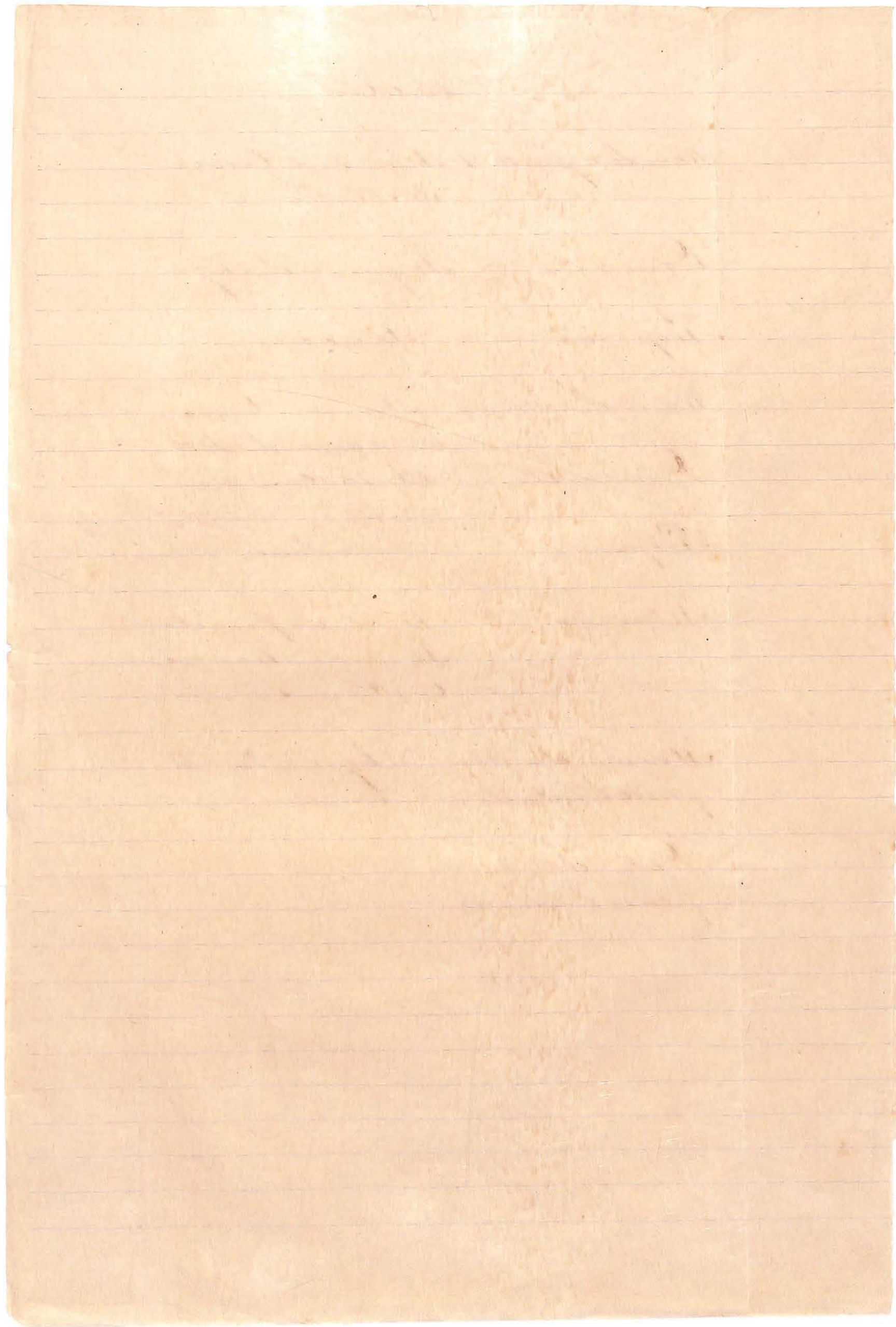
Domicilio Mora com sua
mãe

Profissão Proprietaria

Filiação Filha do finado
Thomaz Francis-
co Nunes

Classe da res- Legitima Pa-
ponsabilidade trina

Data da res-
ponsabilidade.



Extracto

Nome do respon- Florentino Cor-
savel tea de Mello

Domicilio Freguesia da Sa-
goa

Profissao Lavrador

Nome da menor Anna Luisa
tem 16 annos de idade

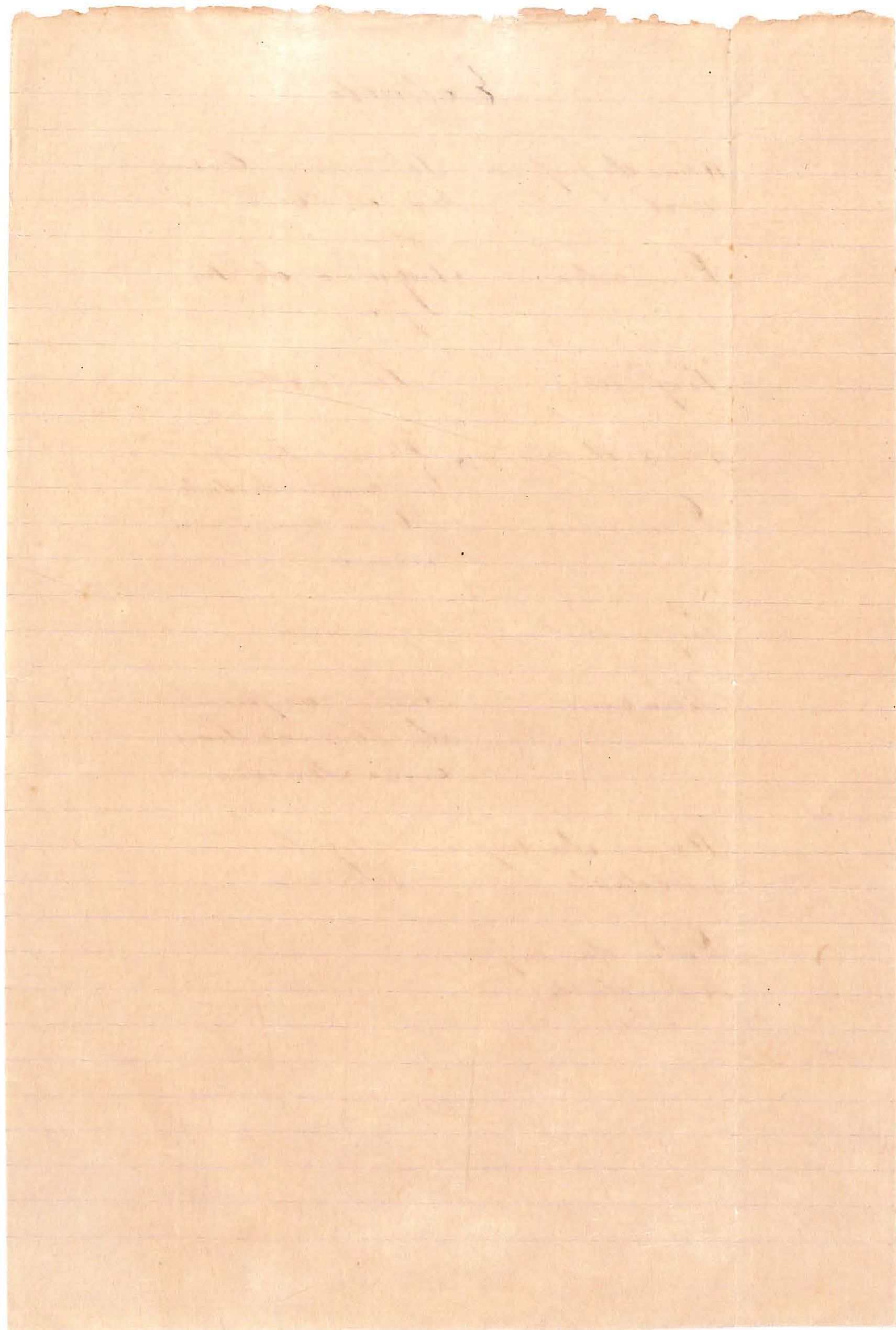
Domicilio Mora com sua
mae

Profissao Proprietario

Filiacao Filha do finca-
do Thomas Fran-
cisco Nunes.

Razao da respon- Seguinte
sabilidade Poterna

Data da respon-
sabilidade



factor of 2^y Gene
re em 25 le

Não p^a me a
Dessa cho e vir
porom p^a p^a a
independe de

Flaviano Lav^a de
Alto,

to
em mitrada

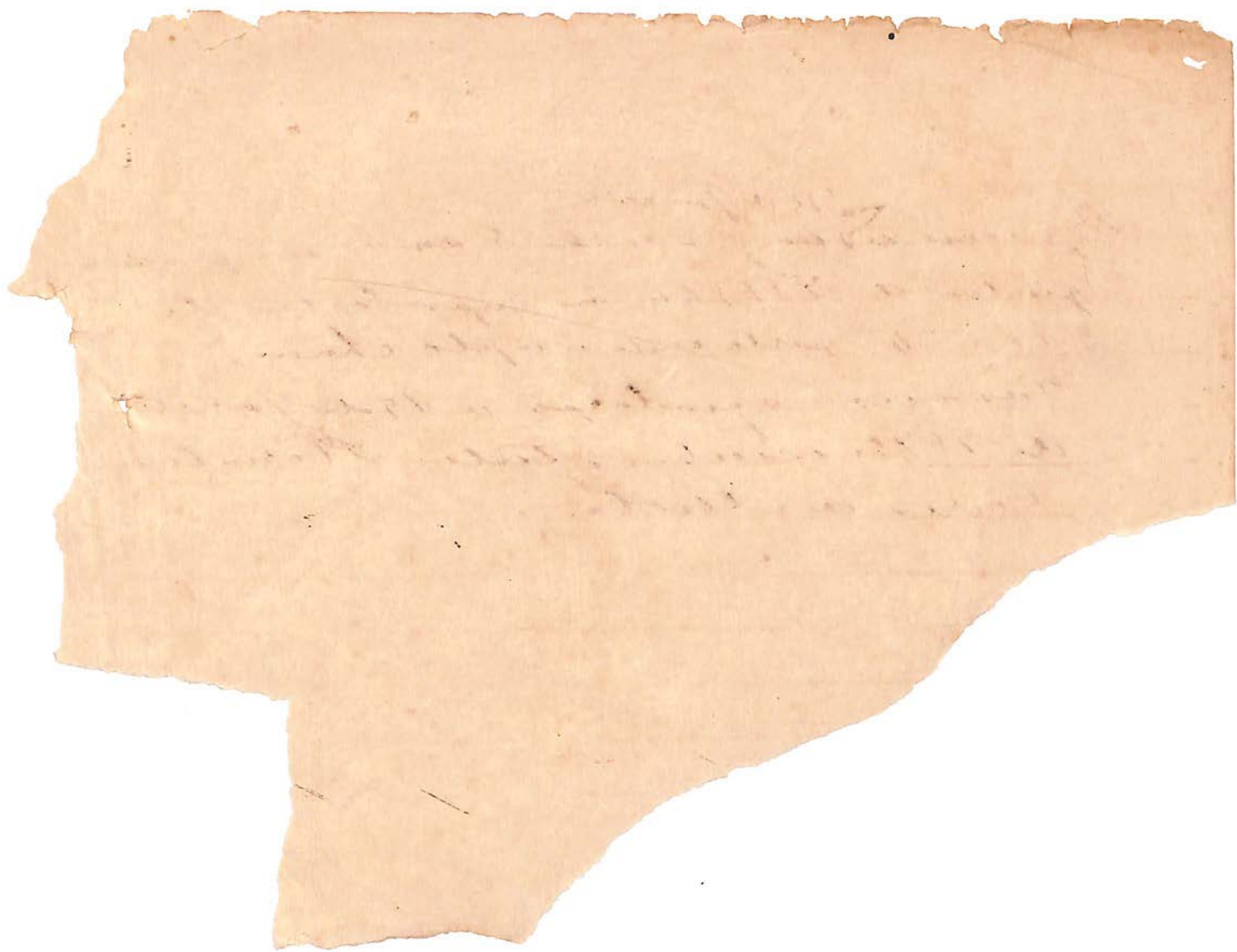
Não em 17. de Ago^{to}
de 1880 embram
e dir g^a me p^a
gave me da

322

2

Em 15 de Janeiro
Depreca-se os juros de 8 annos, correspondentes
a quantia de 784966, na importância de
317584.⁰⁰ pertencente a o placchano.

O mesmo se agiota, a 19 de Janeiro
de 1875. e crebro o tutor Florentino
Correia de Mello.



Juntada

Eu, guiz. Di. do me de
Janeiro de mil oit. cento
e setenta e cinco, em meu
cartorio fazer junta de
antes antes da peti-
ção e despacho que ardi-
ante de v. m.; do que faço
este ten. Eu João Dama-
são Nival, fremente ju-
ramentado o escrevi.



